



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017
MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03.0013/2017

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 181/2017** na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

- A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se às 09horas do dia 19/10/2017** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Técnica e Proposta de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOCUMENTAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO”

DATA: 19/10/2017

HORÁRIO: 09horas

Local: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro, Araxá – MG

ABERTURA DOS ENVELOPES

“DOCUMENTAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO”

DATA: 19/10/2017

HORÁRIO: 09h15min

Local: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro, Araxá – MG.

- A entrega dos envelopes **terá início às 09h00min, estendendo até às 09h15min**. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Habilitação, Técnica e Proposta de Preço”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.



- Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

- Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

- Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA DE PREÇO” não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão ser abertos logo a seguir ou em outra data a ser definida pela Comissão Especial de Licitação.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de informações georeferenciadas (S.I.G. / C.T.M. – URBANO) sobre o cadastro técnico imobiliário urbano para gestão municipal, devendo atender todas as secretarias do município de Araxá, Estado de Gerais, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos;

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Justificativa e Informações Técnicas e Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Média de Custos;

Anexo III - Cronograma execução e financeiro;

Anexo IV - – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;



Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Locais do serviço;

Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato;

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, que esteja credenciada para execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e, ainda, que:

3.1.1- não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.1.1 - Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente certidão expedida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

3.1.2- não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2.1 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que, os serviços a serem contratados, podem ser executados por uma gama de empresas no mercado, cada qual executando uma parcela dos serviços, assim seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, pois as



empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades da gestão e fiscalização dos serviços; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477 – Rel. Cons. Gilberto Diniz – TCEMG, sendo estes no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.

3.1.3 - seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.3 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em telex, telegramas, fac-símiles ou e-mails.

3.4 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.4.1- A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4.2 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.5 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta CONCORRENCIA PÚBLICA, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigível.

3.6 - DA REPRESENTAÇÃO

3.6.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de



instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.6.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de CONCORRENCIA PÚBLICA na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.6.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.6.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.6.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.6.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo V**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.6.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.6.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá apresentar cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.6.8 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas



mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.6.9 - A participação da licitante na presente CONCORRENCIA PÚBLICA implica nos seguintes compromissos, devendo apresentar junto à documentação de Habilitação, Declaração:

a) Da Ciência das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Da Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA PÚBLICA, bem como o compromisso formal de executar todos os serviços de acordo com as especificações e descrições do Termo de Referência que acompanha este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras;

c) Da inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

3.7 - DOCUMENTAÇÃO

3.7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim.

3.8- A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

3.8.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.8.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;



3.8.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.8.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.9.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.9.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.9.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.9.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.9.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.9.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante certidão expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

3.9.8 - Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

3.10 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.10.1 - Prova de Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;



OBSERVAÇÃO: No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.10.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

- ✓ Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- ✓ Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- ✓ Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

3.10.2 - Comprovação de aptidão, por meio de **01 (um) ou mais atestados/acervo de capacidade técnica profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

3.10.2.1 – O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão, constando a descrição dos serviços executados, o prazo da prestação dos serviços, a Razão Social, CNPJ, endereço, o representante legal e/ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter o nome da empresa licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede.

3.10.3 – O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.10.4 - Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através do Departamento de Tributos e da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.11 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.11.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



3.11.2 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

3.11.2.1 – Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor **que um (< 1)**, em qualquer dos índices abaixo:

a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.11.2.2 - As licitantes **deverão apresentar Memorial de Cálculo demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto**, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

3.11.2.3 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a**



empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.



3.11.2.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

3.11.2.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.11.2.4.2- Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.11.2.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.11.2.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.11.2.4.5 - Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

3.11.2.4.6 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 181/2017

Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 181/2017

Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 181/2017

Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1- A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.



5.2- No envelope nº 01 - “Documentação de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá **conter toda a documentação prevista no item VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas e citadas nesse edital, **exceto a comprovação previsto no item 3.6 - DA REPRESENTAÇÃO, que poderão vir fora do envelope documentação.**

5.3 - A abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preço**” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” todos os documentos citados nos itens 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11;

6.1.1 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII;

6.1.2 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local dos Serviços a serem executados - Anexo IX.

6.1.3 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições citadas, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.2 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.2.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.2.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado



o modelo previsto no **Anexo IV** desse edital.

- c) Se a empresa for **optante pelo Simples Nacional**, apresentar Extrato de Arrecadação do Simples Nacional (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) no exercício corrente, até o mês anterior ao da licitação, **OU** se a empresa for **optante pelo lucro real, presumido ou arbitrado** apresentar DRE – Demonstração de Resultado do Exercício Anterior.

6.2.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo IV** desse edital;
- c) Se a empresa for **optante pelo Simples Nacional**, apresentar Extrato de Arrecadação do Simples Nacional (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) no exercício corrente, até o mês anterior ao da licitação, **OU** se a empresa for **optante pelo lucro real, presumido ou arbitrado** apresentar DRE – Demonstração de Resultado do Exercício Anterior.

6.2.2.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar:

- a) Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006
- b) Se a empresa for **optante pelo Simples Nacional**, apresentar Extrato de Arrecadação do Simples Nacional (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) no exercício corrente, até o mês anterior ao da licitação **OU** se a empresa for **optante pelo lucro real, presumido ou arbitrado** apresentar DRE – Demonstração de Resultado do Exercício dos períodos de apuração anterior ao da licitação.

6.2.3 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, e 6.2.2.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador **com reconhecimento de firma de ambos os signatários.**

6.2.4 - Quando o(s) titular(es) ou sócio(s) da empresa tenha participação societária(s) em outra(s) empresa(s), para análise contábil e a comprovação que o somatório da receita bruta global de todas as empresas, NÃO EXEDEU o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º do Estatuto da Micro e pequena empresa, **apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2.2.1, 6.2.2.2 e 6.2.2.3 de todas as empresas.**



6.2.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2.5.1 – A omissão de empresa em informar que não mais se encontra na condição de microempresa - ME e de empresa de pequeno porte – EPP, **sendo que o mesmo não se enquadra mais neste status jurídico, associado à obtenção de benefícios indevidamente das prerrogativas previstas nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e usufruir de tratamento de favorecimento em licitações caracteriza-se fraude, justifica a sua inabilitação no processo de licitação e declaração de inidoneidade da empresa.**

- a) **Declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Municipal pelo período no mínimo de um ano, se configurar má-fé por parte do licitante esse período passará para dois anos**, a não declaração da mudança de enquadramento legal, ocorrendo uma das situações impeditivas para enquadramento previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, a entidade descumpriu o art. 3º, § 9º, da lei complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da IN-DNRC nº 103/2007. Essa omissão possibilita que a empresa tenha benefícios indevidos específicos de ME e EPP. Enquanto a empresa não firmar a “**Declaração de Desenquadramento**”, a Junta Comercial expedirá, sempre que solicitada, a “**Certidão Simplificada**”, a qual viabilizará sua participação em licitações públicas na situação de ME e EPP.

6.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.9 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e 6.2.2.3 e sua alíneas, não será motivo de inabilitação do licitante, que ficará impedido de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.



6.3 - Da visita técnica:

6.3.1 – A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através do Departamento de Tributos e da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO pelo **telefone (34) 3691-7033, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão publica**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.3.1.1 – A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário dos serviços a serem realizados, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.3.1.2 – Ao final da visita técnica será emitido Atestado de Visita Técnica, e este, deverá estar contido no envelope de Documentos de Habilitação – Envelope nº 01;

6.3.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.3.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.3.4 - Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar o atestado no item 3.10.4. deste edital.

6.3.5 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.3.5.1 - A declaração prevista no item 6.3.5 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo IX** desse edital.

6.4 - Das Condições Gerais:

6.4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação



deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.5- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.6 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (certidões) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta CONCORRENCIA PÚBLICA, **exceto os atestados de capacidade técnica quando exigíveis.**

6.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.2.7 acima.

6.8 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.9 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.10 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

6.11 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.



6.12 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.13 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.14 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.15 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral), fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, substitui os documentos exigidos para habilitação, exceto aqueles exigidos neste edital e **que não se encontram relacionados no CRC**;

6.16 - Cumprida e atendida a fase de habilitação, estará a licitante apta a prosseguir neste processo licitatório;

VII - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - Após o cumprimento da fase de habilitação, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109 da Lei 8.666 de 21.06.93. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA), ficando neste momento a comissão técnica designada para avaliação marcar a apresentação Técnica da prova de conceito de todos os itens apresentados na proposta técnica, podendo esta já ocorrer no ato da abertura dos envelopes de proposta técnica, podendo ser realizado sorteio para ordem das apresentações a serem realizadas pelos proponentes;

7.2 – No momento da abertura do envelope nº 02(PROPOSTA TÉCNICA), a(s) empresa(s) licitante(s) deverão protocolar todos equipamentos necessários para apresentação na prova de conceito;

7.2.1 – Para a apresentação, a licitante deverá apresentar todos os itens de sistemas em equipamento (s) de uso próprio, não sendo permitido a utilização de Estrutura de Rede LAN ou WAN da Prefeitura Municipal de Araxá, ou substituição de Equipamentos durante a apresentação;



7.3 - Para subsidiar o exame e avaliação das Propostas Técnicas, a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar às proponentes, dentro do período de avaliação e por escrito, esclarecimentos ou informações suplementares com respeito a sua Proposta. Tais esclarecimentos ou informações suplementares, que farão parte da Proposta correspondente, não poderão alterar a substância ou os preços de tal Proposta.

7.4 - Apurados os somatórios de cada empresa, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos, sendo estes aferidos mediante a aplicação do somatório total de todos os itens, na seguinte fórmula de cálculo de pontuação técnica:

NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA – (NPT)

Critério de Pontuação Final será definido com o somatório dos itens abaixo:

$$\Rightarrow \text{NPT} = (17.2+17.3+17.4+17.5+17.6+17.7+17.8+18.1+18.2+18.3)$$

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO (NPT): 328 PONTOS

ONDE:

NPT = NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA

- ✚ O relatório final de avaliação técnica será emitido pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, classificando as proponentes de acordo com o número de pontos, do maior para menor, onde será apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

7.5 – A entrega do relatório final avaliação e de pontuação será emitido pela comissão técnica e entregue a CPL, e a mesma documentará em ata referente a todos fatos ocorridos e resultados, para fechamento da segunda fase técnica.

7.6 - Havendo renúncia expressa das licitantes de interpirem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes n.º 03 (PROPOSTA DE PREÇO), se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;



VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo VI**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

8.2 - Indicação do preço unitário e global de cada item da proposta, expresso em numeral e o valor total da proposta deverá ser apresentado por extenso, que corresponderá ao somatório total do anexo de preço, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8.3 - Proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que preveem todos os encargos a eles inerentes, incluindo todas as despesas com instalações, equipamentos próprios, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, despesas deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos

8.4 - Apresentação do Cronograma execução e financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

8.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

8.5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.6 – Declaração expressa da licitante de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

8.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

8.8- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os



documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

8.10 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os serviços, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

8.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração e seguintes deste edital.

8.12 - preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados no anexo de preços, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

8.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.14 - A Comissão permanente de Licitação de posse da(s) proposta(s) de Preço(s) classificada(s) irá elaborar uma listagem dos valores globais apresentados com respectivo(s) nome(s) do(s) Licitante(s), de acordo de Nota de Pontuação dos preços ofertados e apurados referente a cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(VGP)}{PMF} \times 10$$

Sendo, NP, igual ao resultado da Divisão entre “Valor Global de Cada Proposta” e “Preço Máximo Fixado” e o resultado da Divisão multiplicado por 10 (dez),

⇒ **(PMF) O Preço Máximo Fixado para Edital é de R\$ 2.361.122,61 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos);**

ONDE:

NP = NOTA DE PONTUAÇÃO DE PREÇO

VPG = Valor PREÇO GLOBAL

PMF = Valor Máximo Fixado para o Edital



- ✚ Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações, sem arredondamento para o resultado de cada NP.

IX – DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - A pontuação final, com a finalidade de apurar a Técnica e Preço será atribuída à Proposta VENCEDORA, obtida por somatório entre a pontuação NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA – (NPT) e a NOTA DE PONTUAÇÃO DE PREÇO (NP), obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{PFP} = 0,6 \times \text{NPT} + 0,4 \times \text{NP}$$

ONDE:

PFP = Pontuação Final da(s) Proposta(s);
NPT - NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA
NP - NOTA DE PONTUAÇÃO DE PREÇO

- ✚ Para o cálculo da PFP, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

9.2 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PFP, a partir do maior PFP, para o menor PFP, cuja proposta será considerada VENCEDORA a 1ª classificada (MAIOR PONTUAÇÃO PFP).

9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



9.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 9.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

9.5.5.1 - A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

9.5.6 - O disposto no item 9.5 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 - Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate em quaisquer das classificações, depois de observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o desempate será procedido por meio de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas.

9.7 - O (s) desempate (s) será (ão) realizado (s) em Sessão Pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes que o desejarem.



9.8 - A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.

9.9 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

9.10 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do item, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de Araxá. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.12 - Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

9.14- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

9.15 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

X - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

10.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo X**.



10.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

10.3.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 1% (hum por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.3.1.1 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 1% (Um por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.3.2 - A garantia E seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

10.3.3 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.3.4 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.3.5 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



10.3.6 - No caso de opção por **caução em dinheiro**, o interessado deverá procurar a **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG**, para obter instruções de como efetua-la.

10.3.7 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

10.3.8 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.3.9- A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.3.10 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.3.11 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

10.3.12 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3.13 - O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

10.3.14 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a



convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 9.2 acima.

10.3.15 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

XI - DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através da **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, de acordo com Decreto municipal nº 189/2017**, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, de acordo com Decreto municipal nº 189/2017**, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

11.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

11.6 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.6.1 - A Contratada obterá **pagamentos de 14 (quatorze) parcelas iguais mensais**, referentes aos serviços efetivamente executados, conforme relatórios apresentados e atestados pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

11.6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

11.7 - As medições de serviços só serão pagas após a apresentação obrigatória do:



11.7.1 - Relatório dos Serviços Prestados e atestado pela comissão técnica, juntamente com a respectiva nota fiscal;

11.7.2 - ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;

11.7.3 - Apresentação Certidão FGTS, Dívida Ativa da União e CNDT;

11.8 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.09 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.11 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- i. Imperfeição dos serviços executados;
- ii. Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;
- iii. Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- iv. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.12 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.13 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

XII - DO PREÇO

12.1- Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços



executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte, hospedagens, alimentação e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, para fiscais, infelizmente, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Do CONTRATANTE:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.



13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir ao **CONTRATADO o acesso** à toda documentação técnica necessária (plantas, mapas, dados de cadastro... etc.).

13.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

13.1.9 - A Contratante irá fornecer Espaço físico, (próximo ao Setor Administrativo/tributário), com mesas, cadeiras, energia e pontos de internet para 10 funcionários);

13.1.10 - A Contratante irá fornecer estrutura de Rede Lógica e equipamentos que dê suporte aos usuários, para que todas as secretarias e autarquias tenham acesso as informações a serem geradas na execução dos serviços que estão sendo contratados através deste Edital e Termo de Referência;

13.1.11 - Todas as informações geradas pela contratada, “POR INCONCISTENCIAS ENCONTRADAS”, identificadas de cada propriedade urbana, apresentadas sempre na forma de relatórios e na forma visual, para que o setor de Cadastro do município de Araxá, através de sua equipe de Fiscais do município, possam realizar as devidas fiscalizações posteriores IN-LOCO, dentro de cronograma acordado entre as partes e não prejudique o cronograma físico geral de entrega do processo, entregando a contratada os resultados das inconsistências apuradas;

13.2 - Da CONTRATADA:

13.2.1- Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2- Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la,



receber notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4- Fornecer toda a mão de obra, materiais, informações e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5- Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7- Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8- Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos



trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.18 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.19 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.20 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

13.2.21 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.22 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.23 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços



contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

13.2.24 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.25 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.26 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.27 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.28 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.29 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do



trabalho.

13.2.30 - Prestar apoio aos técnicos do Município responsáveis por administração dos sistemas a serem implantados, referente ao aprendizado dos sistemas.

13.2.31 - Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração.

13.2.32 - Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados no cronograma físico.

13.2.33 - Garantir ao Município o bom funcionamento e desempenho dos sistemas a serem contratados durante e após a implantação de cada módulo e dos sistemas como um todo.

13.2.34 - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços.

13.2.35 - Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa dos sistemas a serem implantados.

13.2.36 - Capacitar todos os usuários do Município que irão operar plenamente os sistemas a serem implantados, utilizando todos os recursos existentes e disponíveis.

13.2.37 - Prestar suporte aos usuários na adaptação dos módulos, cuja implantação tenha sido concluída e homologada, independente da implantação do módulo que esteja em andamento e durante todo período de implantação dos sistemas.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1- O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com **término previsto em até 14 (quatorze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2- **O prazo para execução dos serviços será de até 14 (quatorze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a



convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

14.5 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, este serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente CONCORRENCIA PÚBLICA cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo X** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA PÚBLICA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) - pela inexecução total ou parcial das condições desta CONCORRENCIA PÚBLICA a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b. 1) advertência;
 - b. 2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - b. 3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b. 4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de



contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

- b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.4.2) Não mantiver a proposta;
- b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XIX - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS

19.1- Ao considerar concluídos os serviços prestados da Contratada solicitará a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento e homologação final dos serviços entregues. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo representante técnico da empresa e pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

19.2 - No Termo de recebimento e homologação final dos serviços entregues serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

19.2.1 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento será provisório e só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

19.3 – A Entrega dos sistemas e serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.
- b) Definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através da



COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.4 - A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos/Acertos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.5 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o Previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - Os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços será a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, de acordo com Decreto municipal nº 189/2017**, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XXI - DAS SUBCONTRATAÇÕES

21.1- Para a subcontratação de serviços especializados, será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços.

21.2- Para subcontratação de serviços de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o



volume de serviços a serem subempreitados.

XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e 2018, indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

02. 08.00.04.122.0001.2.0042.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 390 - Fonte de Recurso 01 0000 (Recursos Ordinários)

XXIII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV - DOS RECURSOS

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

24.2- Quaisquer recursos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3- Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.



25.2- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – DEFINIÇÕES:

25.2.1 - Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ;
- b) - PROPONENTE/CONCORRENTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução da obra licitada;
- c) - CPL - Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ;
- d) - CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;
- e) – PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ;
- f) - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nomeada através de Decreto Municipal 189/2017 de 05 de Julho de 2017.

25.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.4 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.6 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.7 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

25.9 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.



25.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente CONCORRENCIA PÚBLICA, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145. O Edital estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br.

25.11 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.12 - O Edital na íntegra estará disponível no site **www.araxa.mg.gov.br** sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

25.13 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas feitas por fax, telex, ou telegrama.

25.14 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

25.15 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

25.16 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.17 - As questões não previstas nesta CONCORRENCIA PÚBLICA serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Araxá, 31 de Agosto de 2017.

Fernandes Cândido de Barros
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
secfazenda@araxa.mg.gov.br



ANEXO I

JUSTIFICATIVA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de informações georeferenciadas (S.I.G. / C.T.M. – URBANO) sobre o cadastro técnico imobiliário urbano para gestão municipal devendo atender todas as secretárias do município de Araxá, Estado de Gerais, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos;

2 - Justificativa:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, tem como objetivo neste projeto a modernização da Gestão utilizando os mecanismos atuais que estão predominando nas gestões modernas, com a implantação de um Cadastro Técnico de Múltipla Finalidade, Urbano, com informações geográficas de precisões interligados a um sistema que possa estar integrado ao sistema de gestão, dando subsídios a todas as secretárias do município, sendo capaz de proporcionar a Prefeitura Municipal um sistema de informações municipais georeferenciada sobre o cadastro técnico **IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO, MULTIFINALITÁRIO URBANO**, proporcionando uma melhor visualização da situação de todas as informações mais relevantes, contribuindo também, para o aprimoramento do **Cadastro Técnico Municipal – CTM**, disponibilizando aos técnicos do municípios informações detalhadas para planejar ações dirigidas com objetivo de promover a Justiça Fiscal, proporcionando também, apoio no atendimento aos munícipes e aos contribuintes em geral.

O município de Araxá, nos últimos anos teve um crescimento muito grande na questão imobiliária, e desde 2.000 não se executou nenhuma ação eficaz para atualizar e manter seu cadastro imobiliário, hoje com uma cartografia desatualizada, o município vem ao longo do tempo sofrendo com as inconsistências, mediante essas situações e com intuito de atender a Portaria 511 do Ministério das cidades, implantando um **Cadastro Técnico Municipal – CTM** atualizado, Urbano, venha dar suporte a gestão municipal nas tomadas de decisões e no incremento de receitas próprias do município.

Com o advento na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, **Art. 11:**



“Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”,

e ainda levando em consideração a Lei 8.429 de 02 de junho de 1992 Art. 10:

“Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:”;

Destacou-se a obrigação do gestor público se adequar à primazia da legalidade, ou seja, é sua atribuição lançar mão de todos os recursos disponíveis para fazer cumprir a lei.

3 - Requisitos Técnicos

Prova de Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

- ✓ Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- ✓ Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- ✓ Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.



Comprovação de aptidão, por meio de 01 (um) ou mais atestados/acervo de capacidade técnica profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão, constando a descrição dos serviços executados, o prazo da prestação dos serviços, a Razão Social, CNPJ, endereço, o representante legal e/ou autoridade responsável pela emissão. O atestado também deverá conter o nome da empresa licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

4 - Visita Técnica

A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através do Departamento de Tributos e da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO pelo **telefone (34) 3691-7033, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário dos serviços a serem realizados, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e



sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

A declaração prevista no item acima 6.3.5 poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo IX** desse edital.

5 - Critérios de aceitabilidade dos Serviços

A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital e termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos/acertos/ajustes necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

A fiscalização do contrato caberá a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, nomeada através de Decreto Municipal nº 189/2017, será feita mediante atestação de relatórios de serviços prestados e apresentado pela contratada.

6 - Termo de Recebimento de Serviços

6.1 - No Termo de recebimento e homologação final dos serviços entregues serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

6.1.1 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento será provisório e só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

6.2 – A Entrega dos sistemas e serviços serão recebidos:

- c) Provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.
- d) Definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através da **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.



7 - Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão elaborou planilha de referência custos dos serviços, utilizando-se dos preços médios cotados, dos serviços propostos no termo de referência, para execução dos serviços, onde apurou-se o valor total médio estimado em **R\$ 2.361.122,61 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme **ANEXO II** “PLANILHA REFERENCIA – MEDIA DOS CUSTOS COLETADOS” em anexo.

PLANILHA PREÇO MEDIO UNITÁRIO

Item	Und.	Qtde	Descritiva do Termo de Referência	Valor Médio Unitário
1	SRV	1	16.2.1.1- Mobilização de escritório e equipe de trabalho de apoio em campo para levantamento de pontos geográficos para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação;	53.923,333
2	KM ²	250	16.2.1.2- Serviços de Aerolevanteamento da área do município, com extensão de 250 km ² com GSD de resolução de no mínimo 10cm	1.184,433
3	KM ²	250	16.2.2.1- Geração Modelo Digital Terreno referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²	244,533
4	KM ²	250	16.2.2.2- Geração Modelo Digital de Superfície referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²	218,033
5	KM ²	250	16.2.3- Restituição fotogramétrica da base de toda estrutura urbana	948,337
6	KM ²	250	16.2.4.1- Estruturação Malha Urbana referente ao perímetro urbano: LOTES, CONSTRUÇÕES, LOTES, QUADRAS	231,667
7	Imóveis	60.000	16.2.5- Mapeamento móvel Georeferenciado de todos os imóveis no perímetro urbano, com ponto geográfico a cada 3 metros e no mínimo 2 fotos por imóvel	1,637
8	Imóveis	60.000	16.2.6- Levantamento de dados dos imóveis conforme T.R.	1,050
9	Imagens	150.000	16.2.7- Digitalização do acervo que envolve o cadastro imobiliário, BIC's, Plantas Cartograficas e Mapas	0,267
10	Licenças	133	16.2.8- Liberação de licenças para uso de sistema CTM-SIG, por período indeterminado	3.675,587
11	Horas	266	16.2.9- Implantação dos sistemas CTM-SIG	101,753
12	Horas	266	16.2.10- Treinamento dos sistemas CTM-SIG	103,087
13	Licenças	38	16.2.11- Liberação de Licenças para uso de Sistema Mobile de Pesquisas configurável a qualquer tipo de formulário, por período indeterminado, incluindo Equipamento Mobile com 4 giga de ram interno, memória externa de 32giga câmera de 02 mega pixel GPS integrado e 12	2.693,840



			impressora térmica;	
14	Licenças	199	16.2.12- Liberação de licenças para uso de sistema Mobile de pesquisas, específico para atender a SAÚDE, padrão exportação e-SuS, incluindo equipamentos Tabletes, por período indeterminado;	2.859,040
15	Horas	237	16.2.13- Implantação dos sistemas Mobile	97,610
16	Horas	237	16.2.14- Treinamento dos sistemas Mobile	98,943
17	Licença	1	16.2.15- Liberação de Licenças para uso de sistema OUVIDORIA, aplicativo APP Web, canal de comunicação Cidadão e Prefeitura, por período indeterminado	100.633,333
18	Horas	20	16.2.16- Implantação do sistema de OUVIDORIA	90,667
19	Horas	20	16.2.17-Treinamento do Sistema de OUVIDORIA	88,000
20	Horas	200	16.2.18- Conversão de Dados e desenvolvimento de Rotinas de integração com sistema de gestão Tributária instalado na Prefeitura de Araxá	168,667

8 - Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.1 - A Contratada obterá **pagamentos de 14 (quatorze) parcelas iguais mensais**, referentes aos serviços efetivamente executados, conforme relatórios apresentados e atestados pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

8.3 - As medições de serviços só serão pagas após a apresentação obrigatória do:

8.3.1 - Relatório dos Serviços Prestados e atestado pela comissão técnica, juntamente com a respectiva nota fiscal;

8.3.2 - ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;

8.3.3 - Apresentação Certidão FGTS, Dívida Ativa da União e CNDT;

8.4 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

8.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- v. Imperfeição dos serviços executados;
- vi. Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;
- vii. Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- viii. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

8.8 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

8.9 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

9 - A dotação orçamentária:

02. 08.00.04.122.0001.2.0042.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 390 - Fonte de Recurso 01 0000 (Recursos Ordinários)

10 - Garantia da execução do contrato:

Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 1% (hum por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 1% (hum por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um



banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da **Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG**, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.



11 - Vigência contratual

O Contrato vigorará pelo prazo de **até 14(quatorze) meses, a contar da data da sua assinatura**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12 - Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será de até **14 (quatorze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico.

13 - Responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados e da prova de conceito exigida no edital e termo de referência:

Por se tratar de contratação de Implantação de Sistemas e Serviços, a avaliação para contratação será realizada em uma PROVA DE CONCEITO, acompanhada pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PARA O GEORREFERENCIAMENTO SOBE O CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO, MULTIFINALITÁRIO URBANO de acordo com Decreto municipal nº 189/2017:**

01 - Profissional do Departamento/Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Araxá

01 - Profissional da Secretaria de Municipal de Obras

01 - Profissional com conhecimento em “Ciência e Tecnologia”

A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ficará responsável pela fiscalização e a comprovação dos serviços a serem entregues pela contratada, fiscalizando, vistoriando e atestando todos os documentos e relatórios apresentados, de acordo com as exigências apresentadas no Termo de Referência.

14 - Da Justificativa da necessidade de implantação dos sistemas e forma de avaliação e pontuação

As solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão com relação à Contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de informações georeferenciadas (S.I.G. / C.T.M. – URBANO) sobre o cadastro técnico imobiliário urbano para gestão municipal devendo atender todas as secretárias do município de Araxá, Estado de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos, em quantidades e especificações descritas neste TERMO DE REFERENCIA, através de:

- ✓ Observação de exigências contidas na Portaria nº 511, de 07/12/2009, do Ministério das Cidades, que estabeleceu diretrizes para a criação, instituição e atualização do chamado Cadastro Territorial Multifinalitário dos Municípios;



- ✓ Exaustivas pesquisas de mercado sobre o assunto; pesquisas que demandaram tempo, no tocante a sistema CTM – Cadastro Técnico Multifinalitário, SIG – Sistema de Informações Geográficas, Sistema MOBILE de Pesquisas e outros citados no Termo de Referência.

O Cadastro Técnico Multifinalitário será considerado o inventário territorial oficial e sistemático dos Municípios. Como já diz a lei, através da Portaria nº 511/09, em seu art. 6º, “O CTM (...) é multifinalitário e atende às necessidades sociais, ambientais, econômicas, da Administração Pública e de segurança jurídica da sociedade.” A partir dessa normativa houve a ratificação da obrigação em se criar, manter e ou atualizar um CTM para os Municípios.

O intuito ao se pesquisar e elaborar o Projeto foi sempre no sentido de se resguardar a Administração e dar o máximo de segurança no que está sendo contratado, garantindo, no mínimo, que:

- ✓ a própria Administração, logo após a entrega total dos serviços contratados, consiga dar sequência na sua atualização para que nos próximos anos não tenha seu cadastro imobiliário tão desatualizado como atualmente;
- ✓ se obtenha a melhor contratação de serviços e softwares específicos para a área de geoprocessamento, cuidando para que não se tornem ultrapassados em pouco tempo;
- ✓ Por isto o certame terá uma COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO para auxiliar na avaliação item por item de toda a parte técnica, inclusive com apresentação de metodologias de trabalho de todos os serviços a serem executados, tendo em vista ainda que o Projeto requer profissionais habilitados e com experiência;
- ✓ A pontuação da proposta técnica está definida em 03 (três) critérios: experiência da proponente, qualificação dos profissionais/equipe e qualidade técnica do software;
- ✓ A verificação da qualidade técnica do software, através da pontuação de suas características, configura-se em um meio de garantir à Administração segurança quanto ao objeto adquirido e de diminuir o risco de desembolsos decorrentes de problemas futuros, aferindo-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- ✓ O privilégio de apenas 20% (vinte por cento) sobre a técnica em relação ao preço nesse certame, já devidamente justificado, demonstra a necessidade de análise de condições mais rigorosas na licitação em relação à técnica, focando na contratação de empresa que corresponda a todos os quesitos técnicos correlatos ao benefício efetivamente esperado. A sobrevalorização da análise pormenorizada desses quesitos técnicos tem o condão de obter a contratação



de empresa que vá demonstrar melhor aproveitamento de todo o potencial técnico exigido no objeto da contratação;

Os critérios de pontuação foram definidos com o intuito de se obter índices técnicos adequados e compatíveis à real necessidade do Município. A pontuação definida é proporcional à relevância do conjunto de quesitos estipulados para a avaliação da técnica.

A avaliação do que se pretende para aquisição de licença de software se dará através de pontuação de itens que comporão os sistemas ofertados pelas participantes, para garantir que a empresa vencedora tenha o mínimo de que se pretende adquirir; comprovados através de atestados de capacidade e da demonstração para avaliação e pontuação das características dos sistemas, através de prova de conceito, garantindo ao nosso Município que o software se efetivará com todas as características pretendidas, visto que a empresa deverá apresentar o que tem pronto para ser avaliado e pontuado e desenvolver o restante do software após a assinatura do contrato.

Entendemos não estar indicando para serem pontuados especificações mínimas que o sistema deve conter, assim o seria se estivessemos indicando esse ou aquele requisito, num universo de **247 (duzentos e quarenta e sete) apontados**, que, caso não atendidos especificamente ensejaria a desclassificação da empresa independente da pontuação alcançada. Ao contrário, desse mesmo universo de 247 (duzentos e quarenta e sete) requisitos, **estamos exigindo que as empresas comprovem o atendimento mínimo de 172 (cento e setenta e dois) deles**, indistintamente, sem indicar esse ou aquele que seriam obrigatórios. A presente contratação pretende com as especificações de sistemas não direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico ou que não representem a real demanda de desempenho esperada pelo Município. Embora as características que se espera tenham sido enumeradas, para a pontuação das participantes será considerada de forma aleatória o cumprimento dessas características.

As necessidades do que se pretende contratar foram fruto de um adequado planejamento com o levantamento de nível de precisão dos serviços a serem licitados. Os quesitos que estão sendo pontuados são foram baseados em pesquisas em vários editais de outros municípios, tendo como base “sistema de CTM/SIG”, onde todos os itens de sistemas foram determinados em razão da necessidade do Município de Araxá, sendo que, itens não apresentados, no teste de conformidade, **a empresa vencedora do certame terá no máximo 60 dias para apresentar a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, após a assinatura do contrato.**

A avaliação da experiência das proponentes e da qualificação dos profissionais/equipe em participar comprovarão a experiência e qualificação declaradas e se estão efetivamente habilitadas junto a órgãos competentes, exemplo CREA ou CAU, comprovando ainda a complexidade e variedade de serviços relevantes já executados.



Cada uma das características propostas possui sua relevância e contribuição individual para o conjunto que a Prefeitura Municipal de Araxá pretende contratar, a pontuação de item a item denota o cuidado em não se contratar solução inadequada.

Não se espera que exista no mercado uma empresa que possua todos os itens propostos, mas sim a que melhor atenda tecnicamente esses aspectos, garantindo ainda que ela vá complementar os itens restantes em tempo hábil.

Os itens que serão pontuados estão objetivamente expostos no Termo de Referência e a forma como está distribuída a pontuação confere um caráter objetivo e imparcial a que serão submetidas as participantes, não se mostrando desarrazoados ou limitadores da competitividade da disputa.

A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão sugeriu a modalidade de Concorrência do tipo técnica e preço nessa contratação de acordo com os seguintes dispositivos da Lei nº 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: [...]

III - a de técnica e preço. [...]

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. [...]

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. [...]

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.



Portanto, a escolha do tipo de licitação e dos critérios de pontuação se coadunam perfeitamente com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 para a classificação das propostas técnicas, visto se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e também de prestação de serviços de grande vulto dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, hipóteses passíveis desse tipo de certame, consoante a Lei n. 8.666/93, no seu acima citado art. 46, caput, e § 3º.

Os critérios de avaliação estão norteados pela valoração técnica de um hipotético sistema a ser futuramente executado, não buscando aferir se sistemas já existentes atendem ou não as necessidades do Município.

O que se pretende contratar demonstra complexidade suficiente para justificar a escolha pelo tipo de licitação "técnica e preço", ressaltando ainda que não se constatou a existência no mercado de empresas que poderiam realizar o objeto licitado de acordo com os requisitos colocados para a pontuação das empresas, corroborando com a ideia de que se trata de tecnologia sofisticada e/ou restrita.

Sobre a **AVALIAÇÃO TÉCNICA GERAL**, se estabeleceu uma maneira de atestarmos a veracidade sobre a capacidade que as participantes realmente possuem para atender as especificações técnicas demonstradas para pontuação. Serão analisadas e pontuadas as documentações que comprovam as características declaradas referentes aos serviços e sistemas ofertados.

Os critérios que serão utilizados para a determinação da pontuação estão descritos de forma objetiva nesse Termo de Referência, garantindo aos participantes aferir as pontuações atingidas de forma transparente e imparcial, bem como será realizada a análise geral de toda a documentação apresentada pelas participantes para pontuação da proposta técnica.

15 - Da Justificativa dos serviços a serem realizados por Profissional (is) de nível superior com experiência em tributos municipais na equipe técnica mínima

- ✓ Verificar, analisar e emitir parecer com relação ao Código Tributário e Plano Diretor vigente no município.
- ✓ Analisar e propor Revisão e qualificação do modelo de avaliação das edificações e nos ajustes da política fiscal vinculada ao IPTU;
- ✓ Assessoria na atualização da legislação vigente dos códigos: tributário, obras e posturas;
- ✓ Análise da legislação tributária vigente para verificação dos procedimentos e parâmetros de cálculo dos valores dos imóveis e do IPTU, para a planta de valores;
- ✓ Análise dos pontos críticos na avaliação das edificações;



- ✓ Calcular as medidas de desempenho (nível e uniformidade) do modelo de avaliação para as tipologias de imóveis, apartamentos e casas;
- ✓ Assessoria na Simulação de cálculos com as alterações propostas na legislação vigente;
- ✓ Analisar o Plano diretor, e apresentar diretrizes de IPTU progressivo e de demais instrumentos que utilizam a PGV, com efetivação desta etapa poderá, a partir das imagens georeferenciadas e fachadas, definir padrão construtivo aderente a legislação vigente.
- ✓ Assessorar e efetuar capacitação de equipe de fiscalização tributos municipais;
- ✓ Assessorar, efetuar capacitação e implantar rotinas de fiscalização do ITR;

16 - Termo de Referencia

16.1 - Abrangência do projeto

O projeto irá contemplar área perímetro urbano e área de expansão urbana que será considerada no total de 250 km².

16.2.1. - Fornecimento de Imagens Aéreas

16.2.1.1 – Da MOBILIZAÇÃO

Será realizado Mobilização de escritório, AUTORIZAÇÃO do Ministério da Defesa para Voo (AVOMD), trabalho de equipe de apoio em campo para levantamento de pontos geográficos para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação.

16.2.1.2 – Geração de Imagens Perímetro Urbana área total de 250km²

Deverá ser utilizado aeronave devidamente homologada para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia do voo e equipamentos de orientação e navegação por satélite tipo GPS compatíveis com as prescrições de voo a realizar.

Com reambulação e apoio terrestre onde para o serviço de apoio terrestre deverá ser levado em conta as condições locais, material fotográfico e cartográfico disponível, verificando-se a existência de vértices e coordenadas do sistema geográfico nacional existente na área ou a ele referenciado, para o planejamento da locação das estações de GPS de apoio básico em cada área de serviço.

O apoio planialtimétrico deve ser referenciado a rede IBGE, no sistema de projeção UTM, DATUM Sirgas 2000.



Cada locação de estação GPS terá a respectiva monografia contendo a fotografia, identificação na imagem, croquis de localização, itinerário de acesso, bem como coordenadas de cada ponto.

Deve ser utilizada câmera métrica digital, tendo ainda sistema inercial. A resolução da foto colorida deverá ser entre 0,10 a 0,12m por pixel em escala de 1:1000 com foto índice de 1:5000, GeoRreferenciada e Ortoretificada, com coordenadas UTM sistema, Datum sirgas 2000, devendo o arquivo gerado estar em formato geoTIFF, e a **imagem gerada no LIMITE do perímetro urbano e área de expansão totalizando uma área de 250km².**

Deverá ser entregue uma coleção de fotografias digitais gravadas em mídia digital juntamente com um relatório contendo as monografias dos pontos de apoio implantados e os respectivos cálculos com georeferenciamento terrestre.

Deverá ser entregue uma coleção de fotografias digitais gravadas em mídia digital juntamente com um relatório contendo as monografias dos pontos de apoio implantados e os respectivos cálculos com georeferenciamento terrestre.

16.2.2 - Geração Modelo Digital Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS)

16.2.2.1 - Geração de Modelo Digital de Terreno do perímetro urbano

- ✓ Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros).
- ✓ Fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos.
- ✓ Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT.
- ✓ A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações:
 - a) as curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxfe *.shp. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT.
 - b) Sistemas de coordenadas UTM.
 - c) Datum Sirgas 2000.
 - d) Perfilamento a LASER com 4 pontos por M².
 - e) O Modelo digital de terreno referente ao perímetro urbano deverá contemplar toda o perímetro contido no item 16.1;



16.2.2.2 - Modelo Digital de Superfície (MDS) do perímetro urbano

- ✓ Apresentar nuvem de pontos (malha original) com os dados classificados em solo, vegetação e edificações.
- ✓ O modelo digital de superfície (MDS) deverá conter todos os pontos que representem a superfície alvo mapeada.
- ✓ Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDS, em atendimento ao objeto.
- ✓ Apresentar o controle de qualidade com distribuição de pontos de forma homogênea na área de mapeamento no intuito de garantir estatisticamente que o modelo gerado corresponde à realidade no terreno. Os pontos de verificação deverão ter precisão superior a três vezes a precisão e exatidão esperada no mapeamento. Deverá ser fornecido um arquivo, em formato compatível com *.xlsx que deverá apresentar as diferenças observadas entre as coordenadas Z dos pontos do MDS comparadas às coordenadas dos pontos de verificação.
- ✓ Sistemas de coordenadas UTM.
- ✓ Perfilamento a LASER com 4 pontos por M².
- ✓ Datum Sirgas 2000.
- ✓ O Modelo digital de Superfície referente ao perímetro urbano deverá contemplar toda o perímetro contido no item 16.1

Para os itens contidos no item 16.2.1 e 16.2.2, a empresa contratada poderá terceirizar os itens relacionados a aerolevantamentos, desde que obedeça aos critérios legais e técnicos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação da AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A licitante vencedora do certame, deverá apresentar no ato de sua contratação, documentos que comprove que a mesma se encontra devidamente inscrita no Ministério da Defesa, comprovando por meio de portaria, a sua inscrição no mínimo como categoria C, nos termos da Legislação vigente.

16.2.3 - RESTITUIÇÃO FOTOGRAMÉTRICA DIGITAL

Os trabalhos consistirão:

- ✓ na elaboração da base cartográfica vetorial na escala 1:1.000 e deverão ser executados através de restituição planimétrica;



- ✓ estruturação da malha de lotes urbanos, **contemplando aproximadamente 60.000**, contando hoje no cadastro atual imobiliário
- ✓ deverão ser representados os seguintes níveis de informação: sistema viário com identificação da existência ou não de pavimentação, contornos de quadras com polígonos fechados, divisas de lotes com polígonos fechados, edificações com polígonos fechados, praças e parques, aeroporto e hidrografia;
- ✓ a edição dos arquivos deverá seguir os critérios técnicos com estrutura SIG, já prevendo o seu posterior uso em sistemas de Geoprocessamento, com estruturação topológica e sua relação com as tabelas do banco de dados cadastral.
- ✓ Deverão ser efetuadas as seguintes verificações de consistência dos arquivos gerados:
 - a) Conectividade de elementos gráficos contínuos;
 - b) Continuidade de elementos gráficos;
 - c) Fechamento de polígonos;
 - d) Retirada duplicidade de elemento;
 - e) Verificação da adequação de níveis;
 - f) Integridade física dos arquivos.

Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato DXF, DWG e shape file.

- ✓ Preparo da base cartográfica municipal para as atividades de gestão cadastral, com edição adequada da cartografia e chaveamento da mesma com o cadastro imobiliário municipal.

16.2.4 - ESTRUTURAÇÃO DA MALHA URBANA E RESULTADOS A SEREM APURADOS

16.2.4.1 - MALHA URBANA - DOS LOTES URBANOS

- ✓ Deverão ser lançadas sobre a atual malha urbana de Araxá, as informações gráficas, referentes às divisas legais dos terrenos urbanos, retiradas das plantas de loteamento ou dos processos de desmembramento ou remembramento de lotes, disponibilizados pelo cadastro imobiliário da Contratante, e efetuar-se a compatibilização entre essas divisas legais com os limites físicos dos imóveis representados pela restituição fotogramétrica, de forma a correlacionar-se os imóveis representados na cartografia com as suas respectivas codificações de inscrição imobiliária, ou seja, **executar o Chaveamento entre base cartográfica e cadastro imobiliário da Prefeitura.**



- ✓ Dever-se-á estruturar um Cadastro de Loteamentos, Desmembramentos e, Urbanizações criando condições para o georreferenciamento de processos administrativos que digam respeito ao uso e ocupação do solo.
- ✓ A empresa a ser contratada deverá gerar informações através de relatórios de “INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS”, identificadas por cada setor Prefeitura, apresentando sempre na forma de relatórios, e na forma visual, para que os respectivos setores possam efetuar as devidas fiscalizações posteriores, tais como: novos desmembramentos, terrenos que hoje existam residências.
- ✓ Os imóveis apontados através de relatórios de “INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS”, referente aos arquivos digitais dos lotes e das edificações, arquivos em arquivo CAD, no Sistema C.T.M./SiG que não estiverem cadastrados no Sistema de Gestão Tributária do Município de Araxá, deverão ser fiscalizados e colhidas as devidas informações dos respectivos B.I.C.'s por fiscais e equipe da Prefeitura Municipal de Araxá, para posterior cadastro nos respectivos sistemas, para que se possa executar o Chaveamento entre base cartográfica e o cadastro da Prefeitura;
- ✓ Deverá ser gerada uma nova planta de referência cadastral, em escala 1:1.000, para toda a área urbana de ARAXA/MG.
- ✓ A Estruturação da malha de lotes urbanos estará contemplando **aproximadamente 60.000 imóveis**, do Município de Araxá;

16.2.5 - Mapeamento Móvel

A empresa contratada deverá fazer com mapeamento móvel de todo perímetro urbano, devendo extrair imagens georeferenciadas, para que possam extrair as seguintes informações:

- ✓ Fotos frontais das fachadas dos imóveis (devendo ser associada ao cadastro) posteriormente;
- ✓ Fotos das calçadas e muros;
- ✓ Fotos de placas de publicidades e outdoor, com recursos de sistema para medir via imagem;

Todo este levantamento deverá compreender imóveis de todo perímetro urbano do Município, estimado atualmente em uma área de 250km².

16.2.6 - Levantamento de dados dos Imóveis urbanos:

- ✓ **Empresa a ser contratada deverá executar um levantamento vinculado a cada imóvel (BIC), através das fotos frontais georeferenciadas, com as**



devidas informações abaixo, através de identificação dos resultados das mesmas:

- ✓ Identificação do imóvel: 1- Residencial, 2-comercial ou 3-Misto
- ✓ Imóvel com identificação de beiral (sim ou não)
- ✓ Se o imóvel possui mais de um piso? (Sim ou não)
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, qual a quantidade de pisos?
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, se é fracionado? (Sim ou não)
- ✓ Se o imóvel **não** for residencial, o seu Ramo de Atividade é
 - 1- Comercial, 2-Serviços, 3-Industrial, 4-Público, 5-Misto
- ✓ Existe qualquer tipo de publicidade externa no imóvel? (Sim ou não)
- ✓ Se o imóvel for público identificar se é:
 - 1- Municipal, 2-estadual ou 3-Federal
- ✓ Se o imóvel for público identificar se é:
 - 1- Repartição, 2-Hospital, 3-PSF, 4-UPAS, 5-Escolas, 6-Segurança Pública, 7-CRAS, 8-CRECHE, e outros...

16.2.7 - DA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DO CADASTRO MUNICIPAL

A Empresa contratada deverá entregar:

- ✓ Um arquivo digital contendo um conjunto de todas as imagens dos boletins cadastrais (B.I.C.) existentes no setor de Cadastro Imobiliário, 150.000 digitalizações considerando em média 3 a 4 imagens por imóvel em um total de **60.000 imóveis cadastrados**, devidamente consistidos e organizados por setor, quadra, lote e respectivo número de BIC;
- ✓ Um arquivo digital de todo acervo cartográfico existente do Município de Araxá (Cadastro Imobiliário e Secretaria de Obras).

16.2.8 - Liberação de Licenças de sistemas CTM-SIG por tempo indeterminado

- ⇒ Secretária de Finanças 34 Licenças
- ⇒ Secretária de Planejamento 20 Licenças
- ⇒ Secretaria Meio Ambiente 10 Licenças
- ⇒ Secretaria Saúde 25 Licenças
- ⇒ Secretaria da Educação 39 Licenças
- ⇒ Secretária de Obras 05 Licenças

TOTAL DE LICENÇAS 133



16.2.9 - Implantação dos sistemas CTM-SIG

Para este item será considerado até 2 horas por licença totalizando 266 horas de atividade.

16.2.10 - Treinamento dos sistemas CTM-SIG

Para este item será considerado até 2 horas por licença totalizando 266 horas de atividade.

16.2.11 - Liberação de Licenças de sistemas MOBILE configurável a qualquer tipo de pesquisa

- ⇒ Secretária de Finanças 10 Licenças
- ⇒ Secretária de Planejamento 5 Licenças
- ⇒ Secretaria Meio Ambiente 3 Licenças
- ⇒ Secretaria Saúde 10 Licenças
- ⇒ Secretaria da Educação 5 Licenças
- ⇒ Secretária de Obras 5 Licenças

TOTAL DE LICENÇAS 38

- AS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS EM EQUIPAMENTOS MOBILES QUE SERÃO CEDIDOS PELA CONTRATADA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO:

Tela de 7 polegadas, 4 giga de memória interna, cartão de 32 giga, gps integrado e não somente gps assistido, câmera de no mínimo 2 mega pixel, sistema operacional ANDROID ou IOS ou WINDOWS MOBILE, caso a contratada opte por coletor de dados deverá obedecer o mesmo critério mínimo de configuração sendo um equipamento para licença.

16.2.12 - Liberação de Licenças de sistemas MOBILE SAÚDE – padrão e-SUS

- ⇒ Agentes de endemias 99 agentes
- ⇒ Agentes saúde da Família 100 agentes

TOTAL DE LICENÇAS 199

- AS LICENÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS EM EQUIPAMENTOS MOBILES QUE SERÃO CEDIDOS PELA CONTRATADA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO:



Tela de 7 polegadas, 4 giga de memória interna, cartão de 32 giga, gps integrado e não somente gps assistido, câmera de no mínimo 2 mega pixel, sistema operacional ANDROID ou IOS ou WINDOWS MOBILE, caso a contratada opte por coletor de dados deverá obedecer o mesmo critério mínimo de configuração sendo um equipamento para licença.

16.2.13 - Implantação dos sistemas MOBILE

Para este item será considerado até 1 hora por licença totalizando 237 horas de implantação

16.2.14 - Treinamento dos sistemas MOBILE

Para este item será considerado até 1 hora por licença totalizando 237 horas de atividade.

16.2.15 - Liberação de Licenças de sistema OUVIDORIA CANAL DE COMUNICAÇÃO A POPULAÇÃO

TOTAL DE LICENÇAS 01

16.2.16 - Implantação do sistema OUVIDORIA

Para este item será considerado 20 horas de implantação

16.2.17 - Treinamento dos sistemas OUVIDORIA

Para este item será considerado 20 horas de atividade.

16.2.18 - Conversão de dados e integração com sistemas instalados na Prefeitura.

Para este item será considerado até 200 horas de atividades.

16.2.19 - Requisitos Técnicos mínimos referente ao Sistema de CADASTRO TECNICO MULTIFINALITARIO (CTM) e Sistema de Informações Geográficas (S.I.G) com licenças por tempo indeterminado.

- ✓ **Possibilitar acesso simultâneo** a todas as Secretarias, incluindo os órgãos da Administração Indireta **aos Sistemas CTM/SIG.**
- ✓ **Banco de Dados:**



- Com suporte de dados espaciais, de código aberto, sob licença GNU, que siga os padrões do OPEN GEO espacial (OGC)
 - Banco de Dados Licenças de conexões ilimitadas
 - Banco de dados segurança de acesso visando permitir definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso
 - Banco de dados integridade de dados com controle de transações
 - Banco de Dados controle de concorrência multiversão (MVCC)
 - Banco de Dados suporte a modelo híbrido objeto-relacional
- ✓ **A Contratante deverá prover estrutura física de integração (Rede/Internet), para que os usuários consigam acessar informações através do C.T.M./S.I.G., atendendo as seguintes Secretarias e Autarquias:**
- Administração
 - Ação Social
 - Finanças
 - Planejamento
 - Obras
 - Meio Ambiente
 - Educação
 - Saúde
 - Engenharia de Transito
 - Habitação
 - Serviços Urbanos
- ✓ **Camadas Geográficas a serem geradas no CTM/SIG**
- **Camada de Malha Urbana completa**
 - Camada de Identificação de Ruas, Ferrovias, Quadras, Lotes e Construções
 - Camada de Identificação por tipos de: lotes, construções (residenciais, comerciais, mistas, industrial), públicos, escolas, segurança pública, prédios da saúde (hospitais, postos de atendimentos saúde, PSFS)
 - Camada de Identificação de Equipamentos Públicos, Equipamentos da Saúde, Equipamentos da Educação
 - Camada de Identificação de Parques, praças e área de Lazer;
 - **Camada Para atender a Secretaria de Saúde**
 - Camada de Zoneamento da Cobertura das áreas e micro áreas do programa Saúde da Família
 - Camada de Zoneamento de Instalações áreas de Interesse da Saúde: PSF, Postos de Saúdes, Hospitais e UPAs
 - Camada de Controle e identificação de Endemias
 - **Camada Para Ocupação de Solo (Meio Ambiente)**



- Camada que possibilite gerar informações do Zoneamento urbano completo:
 - áreas de preservação;
 - nascentes;
 - áreas Verdes,
 - ocupação e uso do solo;
 - Inventário arbóreo (incluindo sistema de gestão arbórea)
- **Camada de Engenharia de Trânsito**
 - Camada contendo todos os sentidos de todas as vias
 - Camada de localização de todos os semáforos
 - Camada que indique as construções no momento que interferem no trânsito
 - Camada de localização de todos os radares e controladores de velocidade
 - Camada de localização de todas as câmeras de monitoramento
- **Camada de Educação**
 - Camada que permita o estudo da viabilidade de matrícula atendendo as exigências legais de deslocamentos
 - Camada que permita o controle de oferta de vagas por demanda escolar, dentro da área limite de atendimento de cada escola
 - Camada que permita uma avaliação do IDEB Setorial, através de um mapa educacional com níveis e deficiências setoriais
 - Camadas de Gerenciamento GeoEspacial de Serviços:
 - Rotas de Transporte Escolar Urbano
 - Pontos de Coleta de Alunos
- **Camada Social**
 - Camada de Controle de rendas de pessoas por imóvel
 - Camada de controle de atendimentos a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal
 - Camada de apoio ao mapeamento de pontos de vendas de bebidas e drogas, junto as escolas.
 - Camada de apoio ao mapeamento de pontos de uso de drogas
 - Camada de apoio aos pontos estratégicos de ações em questões sociais.
- **Camada de Serviços Urbanos, Trânsito e Transporte e Agropecuária e Abastecimento**
 - Camadas de Gerenciamento Geo Espacial de Serviços:
 - Rota de Coleta de Lixo
 - Rotas de Transporte Público
 - Pontos de ônibus
 - Cronograma de Serviço de Varrição
 - Serviços de Poda de Árvores com interface ao mapeamento arbóreo
 - Manutenção de Praças Públicas
 - Cronograma de Feiras Livres



- **Camada de Informações de Obras e Planejamento Urbano**
 - Possibilite gerar buffer de várias situações para auxiliar no planejamento do crescimento do controle espacial.
 - Camada de monitoramento e acompanhamento de obras públicas em andamento, com pontos geográficos de precisão, com fornecimento de informações para o cadastro no Sistema GEOOBRAS.
 - Camada que possibilite a visualização do modelo digital de terreno e curvas de nível, para melhor tomada de decisão.

- **Camada de Informações para Habitação**
 - Camada que **possibilite gerar buffer de várias situações para auxiliar no mapeamento** de:
 - Assentamentos subnormais;
 - Programas de remanejamento de comunidades em áreas de invasão;
 - Regularização fundiária.

- **Camada de Informações do Cemitério**
 - Camada que possibilite a localização de todos os jazigos e permita visualizar as informações pertinentes aos mesmos.

- ✓ **Camada de Informações do Tombamento Patrimonial**
 - Camada que possibilite a localização de todos os prédios públicos que tenham Tombamento Patrimonial e permita visualizar as informações pertinentes aos mesmos.

- ✓ **Camada de Gestão de Receita Tributária**
 - Camada de imóveis isentos de cobrança de IPTU
 - Camada de IPTU: pagos a vista ou parcelados
 - Camada de IPTU: em debito no Exercício
 - Camada de DIVIDA ATIVA:em DEBITOS
 - Camada de DIVIDA ATIVA:Débitos parcelados

- ✓ **Camada de contribuintes do ISS**
 - Camada de apoio a Fiscalização da publicidade em áreas públicas (placas outdoors)
 - Camada de apoio a Fiscalização Cadastro de Bancas, quiosques e trailers

- ✓ **Camada monitoramento de Solicitação de Demandas da População**



- Camada que apresente as denúncias, críticas ou sugestões feitas pela população com indicativos no mapa separando por:

Educação

Saúde

Segurança

Habitação

Planejamento Transporte urbano

Meio Ambiente

Esporte e Cultura

Social e Governo

- As camadas deste item deverão possuir Sistema de Gestão de Resposta à população e status da situação das mesmas.

✓ **Camada de Controle da Gestão da Planta Genérica de Valores**

- Camada que possibilite a Gestão de Planta de Valores Geográficos, disponibilizando recursos para que possa auxiliar na criação, atualização e reestruturação de ZONAS FISCAIS e atualização do zoneamento da PGV (Planta Genérica de Valores), de acordo com os tópicos abaixo:
 - A contratada deverá disponibilizar recursos e camadas no Sistema CTM/SIG, para que possa apresentar projeções e detalhamentos da Planta Genérica de Valores (PGV), permitindo o estudo e que ao fixar previamente os valores básicos unitários dos terrenos, expresso em reais (R\$) por metro quadrado de área, o que, por sua vez, possibilitará obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, base para a cobrança do IPTU e do ITBI.
 - O sistema CTM/SIG deverá oferecer recursos para que seja cadastrada a PGV vigente, a qual deverá atingir 100% (cem por cento) dos imóveis existentes no Município, sujeitos ao lançamento de IPTU e ITBI, lançando os valores unitários fiscais que formarão a base de cálculo dos tributos, atendendo o seguinte:
 - ao realizar o cadastramento da PGV atual, deverá atentar a todas as Leis vigentes no Município que sejam relacionadas à PGV, incluindo entre outras, legislações esparsas;
 - apresentar recursos que possa apresentar a realidade do Município, mantendo predominantemente as denominações e nomenclaturas hoje utilizadas pela PGV atual;
 - apresentar recursos que usuário possa fixar os valores básicos de mercado para os terrenos sujeitos ao lançamento dos tributos;



- possuir recursos que possa realizar metodologia avaliatória, devendo ser baseada no processo de avaliação em massa, com o objetivo de abranger o máximo de imóveis nos modelos de avaliação;
- possuir recursos que possa simular a situação atual e futura através de camadas, projeção e gráficos, os valores venais e do IPTU para o próximo exercício fiscal e confrontação dos mesmos com os preços atualmente praticados pela Prefeitura.

Será de exigência obrigatória que todas as camadas propostas acima deverão estar associadas aos códigos dos imóveis, onde a integração e geração de informações deverão estar associadas, tanto por coordenadas geográficas, bem como pelo Código de Cadastro Tributário do Contribuinte.

➤ **Dos Relatórios do Sistema CTM/SIG, que deverão ser apresentados com informações mínimas:**

1.0 - Da Malha Urbana

- Relação de Imóveis
- Ficha do Imóvel
- Relação de Equipamentos Públicos
- Croqui de Quadra
- Impressão de Mapas

2.0 - Da Saúde

- Relação de Equipamentos de Saúde.
- Relatórios de Estatísticas de endemias por Setores
- Impressão de Mapas

3.0 - Do Meio Ambiente

- Relação de Nascentes
- Relação de Áreas Verdes (Parques, APPs, etc)
- Impressão de Mapas

4.0 - Da Engenharia de Trânsito

- Relação de Localização de Semáforos
- Relação de Localização de Lombadas eletrônicas
- Relação de Construções existentes com interferência no trânsito
- Impressão de Mapas

5.0 - Da Educação

- Relação de equipamentos de Educação
- Relação de Rotas de transporte escolar
- Índice do IDEB Setorial
- Impressão de Mapas

6.0 - Dos Serviços Urbanos

- Relação de Rotas de coleta de lixo
- Relação de Rotas de Transporte Público



- Relação de Pontos de Ônibus
- Impressão de Mapas
- Cronograma de podas de arvores

7.0 - De Obras e Planejamento

- Relação de Obras Cadastradas
- Impressão de Mapas (curvas de níveis, modelo digital de terreno)

8.0 - Do Tombamento patrimonial

- Relação de tombamento.
- Impressão de Mapas

9.0 - Da Receita Tributária

- Relação de Lotes Vagos
- Relação de Áreas Irregulares
- Notificação/comunicado de irregularidades
- Notificação/comunicado de irregularidades em Massa
- Impressão de Mapas

10.0 - Mapeamento arbóreo

- Relação de Inventário arbóreo
- Impressão de Mapas

16.2.20 - Requisitos técnicos mínimos referente ao Sistema de PESQUISAS MOBILE com licenças por tempo indeterminado.

- Deverá possuir:
 - Integração do sistema de pesquisa MOBILE com as informações do cadastro de Informações Rurais da Prefeitura. (CTM/SIG)
 - Sistema de pesquisas relacionados a SAÚDE já nos parâmetros do ESUS – incluindo os novos formulários de pesquisas e interface ao sistema ESUS quanto a integração dos dados.
 - **recursos para incluir qualquer tipo de pesquisa associada ao cadastro ou não, para pesquisas do tipo espontâneas;**
 - **software de gerenciamento de dados pesquisados**, com recursos de rotinas de gerenciar a exportação e importação de dados gerados através de pesquisas realizadas por usuários e fazer referência ao sistema CTM/SIG ou para qualquer tipo de pesquisa do tipo espontânea;
 - conter recursos de gerar gráficos, através de dados estatísticos de cada item pesquisado, quando a pergunta exija resposta alternativa ou quantitativa (números), pesquisa essa, que SEJA OU NÃO SEJA, exclusiva referente ao Cadastro Tributário Municipal;
 - rotina de layout de importação de dados a serem gerados ou atualizados, através de informações do Banco de Dados Sistema Tributário Municipal, para o Banco de Dados do Sistema Mobile de Pesquisas;



- recursos que possam filtrar pesquisa e mostrar na tela do visor, do equipamento do tipo smartphone ou tablet, os itens de pesquisa: “CONCLUÍDA” e “A CONCLUIR”
 - apresentar recursos de opção “**Tirar FOTO(S)**” ao final de cada pesquisa (uma ou mais de uma foto), caso a pesquisa exija obrigatoriedade em sua finalização;
 - recursos que possam parametrizar qualquer tipo de pesquisa, “**sem ser**” associada a um imóvel;
- ✓ O Sistema de Pesquisas MOBILE deverá estar apto a funcionar com tecnologia para sistemas ANDROID ou WINDOWS MOBILE, apresentando modelos de questionários específicos para:
- FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, permitindo após a exportação dos dados pesquisados, a sua avaliação e emissão de relatórios de notificação de imóveis quando necessário;
 - PESQUISA MAPEAMENTO ARBÓREO, permitindo capturar todas as informações necessárias TIPO DE ÁRVORE, SUAS CONDIÇÕES e obter foto ao final.
 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURA, permitindo após a exportação dos dados pesquisados a sua avaliação e emissão de relatórios de notificação de imóveis quando necessário;
 - CADASTRO IMOBILIÁRIO, permitindo após a exportação dos dados pesquisados, para o Sistema CTM e para o Sistema de Cadastro Imobiliário do Município;
 - AGENTES DE SAÚDE, sistema com todos os formulários de campo dos agentes de saúde atendendo as exigências do novo formulário do ESUS. Módulo que atenda todas as necessidades de pesquisa do ESUS.
 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, permitindo após a exportação dos dados pesquisados, para o Sistema CTM e para o Sistema de Cadastro Imobiliário do Município.
 - **Para todas as licenças de sistema MOBILE, a empresa a ser contratada deverá entregar um equipamento com a seguinte configuração mínima:**
 - Conter no mínimo 4 giga de ram interno, cartão de 32giga câmera de 2 mega pixel, GPS integrado e não somente assistido tela de 7 polegadas;
 - Para as licenças com fins de fiscalização por fiscais, deverão conter Impressora térmica para impressão de comunicados e notificações in – loco;

16.2.21 - DA EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO



- ✓ A empresa participante deverá apresentar junto a proposta técnica, relação de seus profissionais técnicos, juntamente com respectivos currículos e documentos que comprovem sua graduação e experiência, de acordo com cada área envolvida citada na metodologia de trabalho a ser apresentada, visto que, por ser um serviço considerado técnico especializado, será necessário, na execução do serviço proposto, a permanência IN LOCO de:
- Profissional credenciado Junto ao CAU/CREA, sendo este, Engenheiro Civil ou Eng. Agrônomo ou Engenheiro Cartógrafo ou Arquiteto Urbanista.
 - Profissional credenciado Junto ao CREA, Engenheiro Ambiental, sendo este responsável técnico pela parte ambiental que envolver o projeto.
 - Profissional credenciado Junto ao CREA, Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Agrimensura.
 - Profissional(is) graduado(s) na área de Informática, por se tratar de implantação de sistemas (CTM/SiG//Mobile de Pesquisas), a empresa a ser contratada, deverá manter no mínimo 01 (um) como responsável técnico, credenciado ao seu órgão competente, durante o período de implantação, treinamento e manutenção, dos respectivos sistemas a serem contratados até a finalização do contrato.
 - Profissional de nível superior, com experiência comprovada em Assessoria Tributária Municipal, inscrito em órgão competente, apresentando seu curriculum e mínimo 01 (hum) comprovante de capacidade técnica.
 - Os profissionais citados acima deverão estar credenciados junto ao seu órgão competente, onde serão responsáveis técnicos por respectivas partes do projeto citados neste termo de referência, quando necessário, para a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
 - A licitante deverá comprovar que a Equipe Técnica mínima exigida acima pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

17 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

17.1 - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A avaliação técnica e a fiscalização será efetuada pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PARA O GEORREFERENCIAMENTO SOBRE O CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO, MULTIFINALITÁRIO URBANO** nomeada pelo Decreto 189 de 05 de julho de 2017, é composto pelos seguintes membros:



- I. **MAGDA BARCELOS CRUVINEL**, Assessora Executiva II de Tributação e Arrecadação, portadora do CPF sob o nº 212.447.316-68;
- II. **CÁSSIO HENRIQUE BORGES**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, portador do CPF sob o nº 051.202.016-79;
- III. **JULIANA RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA**, Assessoria Executiva I de Engenharia, portador do CPF sob o nº 052.195.536-07.

17.2 - Cobertura Aerofotogramétrica	Pontuação MAXIMA 10 PONTOS - 1 POR ATESTADO
Acervo técnico de capacitação e experiência Cobertura Aerofotogramétrica colorida, na escala 1:8000 ou melhor, em resolução espacial de até 12 cm ou melhor, registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA), incluindo geração de modelo DIGITAL DE TERRENO e MODELO SUPERFICIE DE TERRENO	
17.3 - Restituição fotogramétrica	Pontuação MAXIMA 10 PONTOS - 1 POR ATESTADO
Acervo técnico de capacitação e experiência em restituição fotogramétrica digital	
17.4 e 17.5 - Atualização cadastral, incluindo fotografias frontais	Pontuação MAXIMA 20 PONTOS - 2 POR ATESTADO
Acervo Técnico de capacitação e experiência em atualização cadastral incluindo fotografias frontais	
17.6 - Implantação e treinamento em SISTEMAS CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM ESTRUTURA S.I.G e SISTEMA MOBILE	Pontuação MAXIMA 10 PONTOS - 1 POR ATESTADO
Acervo Técnico de capacitação e experiência em implantação sistema CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM ESTRUTURA S.IG. e SISTEMA MOBILE	
17.7 - Digitalização de acervo de documentos que envolvem CADASTRO IMOBILIARIO incluindo CROQUIS DE QUADRAS	Pontuação MAXIMA 10 PONTOS - 1 POR ATESTADO
Acervo Técnico de capacitação e experiência em digitalização e documentos que envolvem o cadastro imobiliário incluindo	

✚ **Será desclassificada a licitante que não atingir a pontuação mínima de 12 (doze) pontos de um total de 60 pontos nos itens 17.2 a 17.7**



17.8 - Sobre os profissionais que a proponente possui em seu quadro técnico	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 21 PONTOS SENDO 03(três) PONTOS PARA CADA PROFISSIONAL
01 profissional com graduação superior: ENGENHEIRO AGRONOMO ou ENGENHEIRO CIVIL ou ENGENHEIRO CARTOGRAFO	
01 Profissional com graduação superior: ARQUITETURA E URBANISMO	
01 profissional com graduação superior: Engenheiro Ambiental	
01 profissional com graduação Técnica: Técnico em Agrimensura;	
01 profissional com graduação Superior na área de Informática ou tecnologia da informação;	
01 Profissional Tecnólogo em Geoprocessamento	
01 Profissional Engenheiro Agrimensor	

18 - DAS CARACTERÍSTICAS QUE DEVERÃO COMPOR OS SISTEMAS

- ✓ **Será de obrigatoriedade das empresas interessadas** apresentar uma relação dos itens de sistemas citados acima, onde deverá assinalar com (x) os itens atendidos, (sim) ou (não), conforme descritos nesse item 18 (dezoito), devendo entregar um “**manual de referência**”, apresentando todos os caminhos necessários para que o usuário tenha condição de acompanhar, avaliar, testar e conferir todas as funcionalidades.
- ✓ No ato do protocolo dos envelopes junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa interessada deverá apresentar relação de todos os equipamentos necessários para a demonstração das características dos sistemas (notebook e tabletes), necessários para posterior apresentação e conferência dos itens citados no item 18(dezoito) SISTEMAS CTM e MOBILE, ficando esses equipamentos disponíveis para a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO por quanto tempo for necessário, para que o mesmo venha avaliar, testar e conferir todas as funcionalidades exigidas nos Sistemas citadas abaixo.
- ✓ A empresa deverá fornecer uma declaração do nome de um técnico que ficará a disposição da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO para apresentar os itens ou sanar dúvidas apuradas na avaliação dos sistemas.
- ✓ As apresentações e avaliações dos Sistemas serão públicas, sendo informadas datas e horários no site oficial do Município a quem possa interessar, sendo de obrigatoriedade a empresa participante gravar em áudio e vídeo e fornecer uma cópia para COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e de licitação



- Para avaliação dos Sistemas a serem contratados, conforme relação das características apresentadas abaixo, receberá 01(hum) ponto para cada ITEM ATENDIDO, acumulando no somatório geral.
- **Será desclassificada tecnicamente** a proposta **que não tenha obtido a pontuação mínima exigida de 172 (cento e setenta e dois) pontos**, referente ao total de **247 (duzentos e quarenta e sete)** pontos do total máximo dos somatórios dos **itens 18.1, 18.2 e 18.3**.
- Portanto a empresa licitante obtendo a pontuação mínima, **172 (cento e setenta e dois)**, nos itens que compõe o item 18, passará a ser avaliada na sequência, dos critérios de Avaliação Geral da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, em se tratando de uma análise técnica geral de todo o projeto apresentado.

18.1 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA C.T.M./S.I.G. PREFEITURA PARA AVALIAÇÃO:

DESCRITIVA DE CARACTERÍSTICAS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Referente a Banco de Dados		
Utiliza banco de dados objeto relacional (SGBDOR) de código aberto, sob licença BSD, multiplataforma		
O banco de dados possui recursos com suporte a extensão de dados espaciais, de código aberto, sob licença GNU, que siga os padrões do Open Geo. espacial Consortium (OGC)		
O banco de dados possui licenças de conexões ilimitadas		
O banco de dados possui segurança de acesso visando permitir definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso		
O banco de dados possui integridade de dados com controle de transações		
O banco de dados possui controle de concorrência multiversão (MVCC);		
O banco de dados possui suporte a modelo híbrido objeto-relacional		
Recursos gerais do Sistema C.T.M./SIG:		
- Chaveamento com cadastro completo do contribuinte do Sistema de Gestão Tributária Municipal - PREFEITURA (DADOS DO CONTRIBUINTE - BIC)		
- Chaveamento com cadastro completo do contribuinte do Sistema de Gestão Tributária Municipal (DADOS DO CONTRIBUINTE)		
Possui Mecanismos de pesquisas por:		
✓ Por logradouro		
✓ Pesquisas por quadra		
✓ Pesquisas por quadra/lote		
✓ Pesquisas por bairro, distrito		
✓ Pesquisas por condomínio ou edifício		
✓ Pesquisas por nome do proprietário		
✓ Pesquisas por código do imóvel		



O Sistema possui recursos de seleção de áreas no Mapa:		
✓ Por (Linha)		
✓ Por (Circulo)		
✓ Por (Item)		
✓ Por (Polígono)		
✓ Por (Linha)		
✓ Por (Polígono)		
O Sistema possui recursos de:		
✓ Parâmetro de controle de segurança de acesso de usuário para as camadas, por ambiente de trabalho		
✓ Configurator de camadas associando a ortofoto		
✓ Recursos de mostrar fotos do imóvel, sem limites de fotos frontais cadastradas (frontais, internas)		
✓ Imprimir notificação ou comunicado de irregularidades encontradas de área construída, com foto aérea e frontal, por imóvel individual		
✓ Imprimir uma notificação ou comunicado de irregularidades encontradas de área construída de cada imóvel, com foto aérea e frontal, por lote de impressão, utilizando recursos de seleção por (LINHA, CIRCULO, ITEM, RETANGULO)		
✓ Apresentação de modelo digital do terreno e modelo de superfície de terreno, em camadas em 3D , utilizando recursos de seleção por (LINHA, CIRCULO, ITEM, RETANGULO)		
✓ Apresentação de imóveis utilizando recursos de seleção por (LINHA, CIRCULO, RETANGULO) ou recursos de marcação individual (ITEM) de imóveis, em Camadas em 3D , compondo um conjunto de imóveis;		
✓ Apresentação das camadas, demonstrando ortofoto, legenda, altitude e posição geográfica.		
✓ Seleção de camadas a serem consultadas		
✓ Fornecimento de escala das imagens		
- Recursos referente a manutenção da Camada de Planta de Valores, o sistema possui recursos de:		
✓ Gestão de manutenção geral de Planta de Valores, mostrando quantidade de imóveis por zonas fiscais.		
✓ Camada que possibilite a gestão de Planta de Valores Geográfica, disponibilizando recursos para que possa auxiliar na criação, atualização e reestruturação de ZONAS FISCAIS e atualização do zoneamento da PGV (Planta Genérica de Valores)		
✓ Gestão de manutenção geral de Planta de Valores com opção de seleção por (LINHA, CIRCULO, ITEM, RETANGULO), podendo utiliza-lo para alteração da mesma		
- Recursos referentes às Camadas Geográficas geradas no CTM/SIG		
(PREFEITURA):		
. Camada de Malha Urbana completa		
✓ Camada de identificação de ruas, ferrovias, quadras, lotes, construções		
✓ Camada de identificação por tipos de lotes, construções (residenciais, comerciais, mistas, industrial), públicos, escolas, segurança pública, prédios da saúde (hospitais, postos de atendimentos saúde, PSFS)		



✓ Camada de identificação de equipamentos públicos, equipamentos da saúde, equipamentos da educação		
✓ Camada de identificação de parques, praças e área de lazer		
. Camada Para atender a Secretaria de Saúde		
✓ Camada de zoneamento da cobertura das áreas e micro áreas do Programa Saúde da Família		
✓ Camada de zoneamento de instalações áreas de interesse da saúde: PSF, Postos de Saúde, hospitais e UPAs		
✓ Camada de controle e identificação de endemias		
.Camada Para Ocupação de Solo (Meio Ambiente)		
- Camada que possibilite gerar informações do zoneamento urbano completo:		
✓ Áreas de preservação		
✓ Nascentes		
✓ Áreas Verdes		
✓ Ocupação e uso do solo		
- Mapeamento arbóreo completo		
. Camada de Engenharia de Trânsito		
✓ Contendo informações de todos os sentidos de todas as vias		
✓ Indicando a localização de todos os semáforos		
✓ Indicando as construções no momento que interferem no trânsito		
✓ Que apresente a localização de todos os radares e controladores de velocidade		
✓ Que apresente a localização de todas as câmaras de monitoramento		
. Camada de Educação		
✓ Apresenta recursos que permitam o estudo da viabilidade de matrícula atendendo as exigências legais de deslocamentos		
✓ Apresenta recursos que permitam o registro de controle de oferta de vagas por demanda escolar, dentro da área limite de atendimento de cada escola		
✓ Apresenta recursos que permitam uma avaliação do IDEB setorial, através de um mapa educacional com níveis e deficiências setoriais		
✓ Apresenta as rotas de transporte escolar por escola		
✓ Apresenta as rotas de transporte escolar urbano		
✓ Apresenta os pontos de coleta de alunos		
. Camada Social		
✓ Apresenta recursos e informações referente a renda familiar ou de pessoas por imóvel		
✓ Apresenta recursos de informações referente ao controle de atendimentos a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal		
✓ Apresenta recursos de apoio ao mapeamento de pontos de vendas de bebidas e drogas		
✓ Apresenta recursos de apoio ao mapeamento de pontos de uso de drogas		
✓ Apresenta recursos de apoio aos pontos estratégicos de ações em questões e projetos sociais		
.Camada de Serviços Urbanos		
✓ Rota e cronograma de coleta de lixo		



✓ Rotas de transporte público		
✓ Pontos de ônibus		
✓ Cronograma de serviço de varrição		
✓ Serviços de poda de árvores com interface ao mapeamento arbóreo		
✓ Cronograma de manutenção de praças públicas		
✓ Cronograma de feiras livres		
. Camada de Informações do Cemitério		
✓ Camada que possibilite a localização de todos os jazigos e permita visualizar as informações pertinentes aos mesmos		
. Camada de Informações do Tombamento Patrimonial		
✓ Camada que possibilite a localização de todos os prédios públicos que tenham tombamento patrimonial e permita visualizar as informações pertinentes ao mesmo		
. Camada de Gestão de Receita Tributária		
✓ Camada de imóveis isentos de cobrança de IPTU		
✓ Camada de IPTU: pagos a vista ou parcelados		
✓ Camada de IPTU: em débito no Exercício		
✓ Camada de DIVIDA ATIVA: em DEBITOS		
✓ Camada de DIVIDA ATIVA: débitos parcelados		
✓ Camada de Contribuintes de ISS		
✓ Camada de apoio a fiscalização da publicidade em áreas públicas (placas outdoors)		
✓ Camada de apoio a fiscalização cadastro de bancas, quiosques e trailers		
. Camada de controle de todos os postes de iluminação pública instalados no município de Araxá e Distritos contendo		
✓ Mapeamento de todos os postes da rede de iluminação pública contendo informações sobre o equipamento de iluminação pública, numeração do poste, localização geográfica e foto do respectivo, através de importação de dados a serem fornecidos pela empresa concessionária dos serviços do estado;		
. As camadas propostas acima se associam aos códigos dos imóveis, integrando e gerando informações associadas tanto por coordenadas geográficas, bem como pelo Código de Cadastro Tributário do Contribuinte sistema MOBILE de pesquisa de campo.		
- Dos Relatórios do Sistema CTM/SIG:		
1.0 - Da Malha Urbana		
✓ Relação de imóveis		
✓ Ficha do imóvel		
✓ Relação de equipamentos públicos		
✓ Croqui de quadra		
✓ Impressão de mapas		
2.0 - Da Saúde		
✓ Relação de equipamentos de saúde		
✓ Relatórios de estatísticas de endemias por setores		
✓ Impressão de mapas		
3.0 - Do Meio Ambiente		
✓ Relação de nascentes		



✓ Relação de áreas verdes (parques, APPs, etc)		
✓ Impressão de mapas		
✓ Mapeamento arbóreo completo		
4.0 - Da Engenharia de Trânsito		
✓ Relação de localização de semáforos		
✓ Relação de localização de lombadas eletrônicas		
✓ Relação de construções existentes com interferência no trânsito		
✓ Impressão de mapas		
5.0 - Da Educação		
✓ Relação de equipamentos de educação		
✓ Relação de rotas de transporte escolar		
✓ Índice do IDEB setorial		
✓ Impressão de mapas		
6.0 - Dos Serviços Urbanos		
✓ Relação de rotas de coleta de lixo		
✓ Relação de rotas de transporte público		
✓ Relação de pontos de ônibus		
✓ Impressão de mapas com interface ao mapeamento arbóreo		
7.0 - De Obras e Planejamento		
✓ Relação de obras cadastradas		
✓ Impressão de mapas (curvas de níveis, modelo digital de terreno)		
8.0 - Do Tombamento patrimonial		
✓ Relação de tombamento.		
✓ Impressão de mapas		
9.0 - Da Receita Tributária		
✓ Relação de lotes vagos		
✓ Relação de Áreas Irregulares		
✓ Notificação/comunicado de irregularidades		
✓ Notificação/comunicado de irregularidades em massa		
✓ Impressão de mapas		
10.0 - Mapeamento Arbóreo		
✓ Relação de inventário arbóreo		
✓ Impressão de mapas		
11.0 - Relatórios ouvidoria		
✓ Relação de status de condição de cada indicação do contribuinte por categoria, por situação e por situação de atendimento.		
✓ Impressão de Mapas		
TOTAL DO ITEM 18.1		117 PONTOS POSSÍVEIS



18.2 - CARACTERÍSTICAS DO “SISTEMA MOBILE DE PESQUISAS” PARA AVALIAÇÃO:

No que se refere ao **Sistema Mobile de Pesquisa**, avaliar se as empresas interessadas disponibilizam o Sistema em equipamentos mobile, do tipo smartphone ou tablete (Sistema Android ou WINDOWS MOBILE), e o mesmo está parametrizado com:

18.2.1 Sistema MOBILE DE PESQUISA DINAMICA (GERAL) – Configurável a qualquer tipo de pesquisa

DESCRITIVA DE CARACTERÍSTICAS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Sistema independente para gerenciamento e administração das pesquisas		
Rotina para incluir, alterar e excluir usuários para pesquisas em campo		
Rotina para gerenciamento de pesquisas incluir, alterar e excluir qualquer tipo de pesquisa		
Possibilidade de importação de dados de outros sistemas de forma dinâmica.		
Possibilidade de incluir qualquer pergunta incluindo varias respostas possíveis		
Possibilidade de incluir pergunta vinculada a uma determinada resposta de outra pesquisa		
Possibilidade de escolher o campo do arquivo que irá ser visualizado na pesquisa		
Possibilidade de selecionar se irá coletar posicionamento geográfico na pesquisa tanto no início como no final		
Possibilidade de parametrizar o tamanho da fonte que irá aparecer no sistema mobile de pesquisa		
Possibilidade de colocar tipo de respostas se e TEXTO		
Possibilidade de colocar tipo de resposta se e por escolha		
Possibilidade de colocar tipo de resposta se e NUMERICA		
Possibilidade de colocar tipo de resposta se e DATA		
Possibilidade de colocar tipo de resposta se e MIDIA (FOTO ou VIDEO e ÁUDIO)		
Possibilidade de colocar tipo de escolha de resposta se ÚNICA ou MULTIPLA		
Possibilidade de vincular perguntas a determinado campo		
Possibilidade de identificar se a pergunta e obrigatória.		
Possibilidade de incluir, alterar e excluir equipes para ações em campo		
Possibilidade de gerenciamento de tarefas por lideres		
Possibilidade de determinar prazos para execução de tarefas por lideres		
Possibilidade de gerenciamento de tarefas por equipes		
Possibilidade de gerenciamento de tarefas por pesquisadores		
Gerenciamento de motivos para finalização de pesquisas		
Exportação de dados para sistemas de gestão com parâmetros de separadores e como será salvo		
Possibilidade na exportação identificar os campos do cadastro que serão incluídos		



Rotina para homologar validando ou não a pesquisa		
Protocolo de comunicação http, https ou TCP/IP		
Forma JSON para troca de dados		
Formulário de pesquisa importado do modulo administrador		
Formulário de pesquisa cadastrado para BIC		
Formulário de pesquisa cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
Formulário de pesquisa cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		
Modulação de pesquisa perguntando vinculado a uma determinada resposta		
Possibilidade de escolher filtro		
Possibilidade de visualizar pesquisas FINALIZADAS, NÃO FINALIZADAS		
Possibilidade de tirar fotos vinculadas a uma determinada pergunta		
Possibilidade de gravar áudio vinculado a uma determinada pergunta		
Possibilidade de gravar vídeos vinculado a uma determinada pergunta		
Possibilidade de fazer sincronização por WIFI 3G Ou 4G		
Possibilidade de imprimir qualquer questionário sendo este em formulário de fiscalização ou simples relatório.		
Controle de acessos por login		
TOTAL DO ITEM 18.2.1	41 PONTOS	POSSIVEIS

18.2.2 Sistema MOBILE SAÚDE COM OBRIGATORIEDADE DOS FORMULÁRIOS PADRÃO ESUS

DESCRITIVADE CARACTERISTICAS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Possui controle de acessos		
Opção configurar base dados para o aplicativo móvel		
Opção para configurar conexão com servidores		
Listagem de equipes de saúde		
Consultar domicílios		
Filtragem de domicílios por micro aéreas de atendimento da equipe		
Filtragem de domicílios por endereços		
Domicílios (incluir, alterar, excluir)		
Possui opção de selecionar cidadão por domicílios		
Possui opção de consulta de cidadão (família)		
Possui opção de filtragem famílias por responsável		
Família (Incluir, alterar, excluir)		
Consulta por cidadão		
Filtrar cidadão		
Cidadão (Incluir, alterar, excluir)		
Cadastrar atendimentos		
Capturar localização geográfica		
Selecionar conexão com servidor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Cadastrar conexão com servidor		
Sincronizar dados com o servidor		
Sistema operacional ANDROID ou IOS ou WINDOWS MOBILE		
Protocolo de comunicação http, https ou TCP/IP		
Forma JSON para troca de dados		
Sistema independente de gerenciamento do sistema mobile para instalação nas Unidades Base de Saúde		
Possui os seguintes itens abaixo no módulo de gerenciamento		
Animal (incluir, alterar, excluir)		
Bairro (incluir, alterar, excluir)		
Condição de saúde (incluir, alterar, excluir)		
Logradouro (incluir, alterar, excluir)		
Maternidade (incluir, alterar, excluir)		
Operadora (incluir, alterar, excluir)		
Profissional (Incluir, alterar, excluir)		
Gerenciamento de controle de acesso ao servidor		
Configurações gerais		
Exportação de dados para equipamentos MOBILE		
Importação de dados CNES		
Gerenciamento de competência		
Consulta de cidadãos		
Consulta de domicílios		
Consulta atendimentos		
Impressão de fichas de cidadão		
Impressão de ficha de domicilio		
Impressão de ficha de atendimento		
Requisitos técnicos para aplicação CLIENTE DO MODULO DE GERENCIAMENTO para avaliação		
Sistema operacional Windows, OSX		
Protocolo de comunicação http, https ou TP/IP		
Formato JSON para troca de dados		
Requisitos técnicos para aplicação SERVIDOR DO MODULO DE GERENCIAMENTO para avaliação		
Servidor web ou de aplicação		
Banco de dados OPENSOURCE		
Protocolo de comunicação http, https ou TCP/IP		
Formato JSON para troca de dados		
TOTAL DO ITEM 18.2.2	49 PONTOS	POSSIVEIS
TOTAL DE PONTOS 8.3 (18.2.1+18.2.2)	90 PONTOS	



18.3 - SISTEMA DE ACESSO A POPULAÇÃO - COMO UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A PREFEITURA

No que se refere ao **Sistema de Acesso a População**, as empresas interessadas disponibilizam o Sistema para baixar aplicativo APP, para Equipamentos Smartphone ou Tablete (Sistema IOS ou ANDROID), e os mesmos estão parametrizado com:

DESCRITIVA DE CARACTERISTICAS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Tela de fácil acesso a população, com cadastro de usuário no ato de baixar o aplicativo APP		
Canal de comunicação para EDUCAÇÃO		
Canal de comunicação para SAÚDE		
Canal de comunicação para SEGURANÇA		
Canal de comunicação para HABITAÇÃO		
Canal de comunicação para Planejamento, Transporte e Mobilidade Pública		
Canal de comunicação para Meio Ambiente		
Canal de comunicação para Esporte e Cultura		
Canal de comunicação para Social e Governo		
Opção para tirar foto para cada comunicação		
Capturar localização		
Usuário (incluir, alterar, excluir)		
Opção de conexão com a PREFEITURA		
Canal de acesso incluindo todos os temas		
Listagem de telefones úteis		
Envio de ocorrência		
Armazenamento de ocorrência para envio posterior		
Listagem de ocorrência		
Visualização detalhes da ocorrência		
Filtragem de ocorrências		
Restringe envio de ocorrências por perímetro do Município		
Sistema operacional ANDROID ou IOS ou WINDOWS MOBILE		
Banco de Dados Open Source		
Protocolo de comunicação http, https ou TCP/IP		
Formato JSON para troca de dados		
Sistema independente de gerenciamento do sistema mobile de comunicação		
Os itens abaixo estão no módulo de gerenciamento:		
Controle de acesso		
Controle de usuáiosv (incluir, alterar, excluir)		
Listagem de ocorrência por departamento		
Filtro de ocorrências		
Envia ocorrência para cada departamento		
Gerencia situação por ocorrência		



Mecanismo de comunicação com o cidadão		
Requisitos técnicos módulo administração CLIENTE para avaliação		
Sistemas operacional Windows ou OSx		
Protocolo de comunicação http, https ou TCP/IP		
Formato JSON para troca de dados		
Requisitos técnicos modulo administração SERVIDOR para avaliação		
Sistemas operacional Windows ou OSx		
Protocolo de comunicação http, https ou TCP/IP		
Formato JSON para troca de dados		
Banco de dados OPEN SOURCE		
TOTAL DO ITEM 18.3.		40 PONTOS POSSIVEIS

19 - TOTAL DAS SOMATÓRIAS DOS PONTOS E CLASSIFICAÇÃO

19.1 - Para subsidiar o exame e avaliação das Propostas Técnicas, a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar às proponentes, dentro do período de avaliação e por escrito, esclarecimentos ou informações suplementares com respeito a sua Proposta. Tais esclarecimentos ou informações suplementares, que farão parte da Proposta correspondente, não poderão alterar a substância ou os preços de tal Proposta.

19.1.1 - Apurados os somatórios de cada empresa, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos, sendo estes aferidos mediante a aplicação do somatório total de todos os itens, na seguinte fórmula de cálculo de pontuação técnica:

NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA – (NPT)

Critério de Pontuação Final será definido com o somatório dos itens abaixo:

$$\Rightarrow \text{NPT} = (17.2+17.3+17.4+17.5+17.6+17.7+17.8+18.1+18.2+18.3)$$

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO (NPT): 328 PONTOS

ONDE:

NPT = NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA



- ✚ O relatório final de avaliação técnica será emitido pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, classificando as proponentes de acordo com o número de pontos, do maior para menor, onde será apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

19.2 - A Comissão permanente de Licitação de posse da(s) proposta(s) de Preço(s) classificada(s) irá elaborar uma listagem dos valores globais apresentados com respectivo(s) nome(s) do(s) Licitante(s), de acordo de Nota de Pontuação dos preços ofertados e apurados referente a cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(VGP)}{PMF} \times 10$$

Sendo, NP, igual ao resultado da Divisão entre “Valor Global de Cada Proposta” e “Preço Máximo Fixado” e o resultado da Divisão multiplicado por 10 (dez);

- ⇒ **(PMF) O Preço Máximo Fixado para Edital é de R\$ 2.361.122,61 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos);**

ONDE:

NP = NOTA DE PONTUAÇÃO DE PREÇO

VPG = Valor PREÇO GLOBAL

PMF = Valor Máximo Fixado para o Edital

- ✚ Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações, sem arredondamento para o resultado de cada NP.

19.3 - A pontuação final, com a finalidade de apurar a Técnica e Preço será atribuída à Proposta VENCEDORA, obtida por somatório entre a pontuação NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA – (NPT) e a NOTA DE PONTUAÇÃO DE PREÇO (NP), obedecendo a seguinte fórmula:



$$\text{PFP} = 0,6 \times \text{NPT} + 0,4 \times \text{NP}$$

ONDE:

PFP = Pontuação Final da(s) Proposta(s);
NPT - NOTA FINAL PONTUAÇÃO TÉCNICA
NP - NOTA DE PONTUAÇÃO DE PREÇO

- ✚ Para o cálculo da PFP, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

19.4 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PFP, a partir do maior PFP, para o menor PFP, cuja proposta será considerada VENCEDORA a 1ª classificada (MAIOR PONTUAÇÃO PFP).

Fernandes Cândido de Barros
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
secfazenda@araxa.mg.gov.br



ANEXO II

PLANILHA REFERENCIA – MEDIA DOS CUSTOS COLETADOS

Item TR	Descritiva	Und.	Qtde	Unit.	Total
16.2.1.1	Mobilização de escritório e equipe de trabalho de apoio em campo para levantamento de pontos geográficos para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação;	SRV	1	53.923,333	53.923,33
16.2.1.2	Serviços de Aerolevantamento da área do município, com extensão de 250 km ² com GSD de resolução de no mínimo 10cm	KM ²	250	1.184,433	296.108,25
16.2.2.1	Geração Modelo Digital Terreno referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²	KM ²	250	244,533	61.133,25
16.2.2.2	Geração Modelo Digital de Superfície referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²	KM ²	250	218,033	54.508,25
16.2.3	Restituição fotogramétrica da base de toda estrutura urbana	KM ²	250	948,337	237.084,25
16.2.4.1	Estruturação Malha Urbana referente ao perímetro urbano: LOTES, CONSTRUÇÕES, LOTES, QUADRAS	KM ²	250	231,667	57.916,75
16.2.5	Mapeamento móvel Georeferenciado de todos os imóveis no perímetro urbano, com ponto geográfico a cada 3 metros e no mínimo 2 fotos por imóvel	Imóveis	60.000	1,637	98.220,00
16.2.6	Levantamento de dados dos imóveis conforme T.R.	Imóveis	60.000	1,050	63.000,00
16.2.7	Digitalização do acervo que envolve o cadastro imobiliário, BIC's, Plantas Cartograficas e Mapas	Imagens	150.000	0,267	40.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

16.2.8	Liberação de licenças para uso de sistema CTM-SIG, por período indeterminado	Licenças	133	3.675,587	488.853,07
16.2.9	Implantação dos sistemas CTM-SIG	Horas	266	101,753	27.066,30
16.2.10	Treinamento dos sistemas CTM-SIG	Horas	266	103,087	27.421,14
16.2.11	Liberação de Licenças para uso de Sistema Mobile de Pesquisas configurável a qualquer tipo de formulário, por período indeterminado, incluindo Equipamento Mobile com 4 giga de ram interno, memoria externa de 32giga câmera de 02 mega pixel GPS integrado e 12 impressora térmica;	Licenças	38	2.693,840	102.365,92
16.2.12	Liberação de licenças para uso de sistema Mobile de pesquisas, especifico para atender a SAÚDE, padrão exportação e-SuS, incluindo equipamentos Tabletes, por período indeterminado;	Licenças	199	2.859,040	568.948,96
16.2.13	Implantação dos sistemas Mobile	Horas	237	97,610	23.133,57
16.2.14	Treinamento dos sistemas Mobile	Horas	237	98,943	23.449,49
16.2.15	Liberação de Licenças para uso de sistema OUVIDORIA, aplicativo APP Web, canal de comunicação Cidadão e Prefeitura, por período indeterminado	Licença	1	100.633,333	100.633,33
16.2.16	Implantação do sistema de OUVIDORIA	Horas	20	90,667	1.813,34
16.2.17	Treinamento do Sistema de OUVIDORIA	Horas	20	88,000	1.760,00
16.2.18	Conversão de Dados e desenvolvimento de Rotinas de integração com sistema de gestão Tributária instalado na Prefeitura de Araxá	Horas	200	168,667	33.733,40
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				R\$ 2.361.122,61	



ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item TR	Descritiva	Und.	Qtde	CRONOGRAMA EXECUÇÃO													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
16.2.1.1	Mobilização de escritório e equipe de trabalho de apoio em campo para levantamento de pontos geográficos para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação;	SERV.	01	■													
16.2.1.2	Serviços de Aerolevantamento da área do município, com extensão de 250 km² com GSD de resolução de no mínimo 10cm	KM²	250	■	■												
16.2.2.1	Geração Modelo Digital Terreno referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M²	KM²	250			■	■										
16.2.2.2	Geração Modelo Digital de Superfície referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M²	KM²	250			■	■										
16.2.3	Restituição fotogramétrica da base de toda estrutura urbana	KM²	250		■	■											
16.2.4.1	Estruturação Malha Urbana referente ao perímetro urbano: LOTES, CONSTRUÇÕES, LOTES, QUADRAS	KM²	250			■	■	■	■								
16.2.5	Mapeamento móvel Georeferenciado de todos os imóveis no perímetro urbano, com ponto geográfico a cada 3 metros e no mínimo 2 fotos por imóvel	Imóveis	60.000			■	■	■									
16.2.6	Levantamento de dados dos imóveis conforme T.R.	Imóveis	60.000					■	■	■							
16.2.7	Digitalização do acervo que envolve o cadastro imobiliário, BIC's, Plantas Cartograficas e Mapas	Imagens	150.000	■	■	■											
16.2.8	Liberação de licenças para uso de sistema CTM-SIG, por período indeterminado	Licenças	133								■	■					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

16.2.9	Implantação dos sistemas CTM-SIG	Horas	266																
16.2.10	Treinamento dos sistemas CTM-SIG	Horas	266																
16.2.11	Liberção de Licenças para uso de Sistema Mobile de Pesquisas configurável a qualquer tipo de formulário, por período indeterminado, incluindo Equipamento Mobile com 4 giga de ram interno, memoria externa de 32giga câmara de 02 mega pixel GPS integrado e 12 impressora térmica;	Licenças	38																
16.2.12	Liberção de licenças para uso de sistema Mobile de pesquisas, especifico para atender a SAÚDE, padrão exportação e-SuS, incluindo equipamentos Tabletes, por período indeterminado;	Licenças	199																
16.2.13	Implantação dos sistemas Mobile	Horas	237																
16.2.14	Treinamento dos sistemas Mobile	Horas	237																
16.2.15	Liberção de Licenças para uso de sistema OUVIDORIA, aplicativo APP Web, canal de comunicação Cidadão e Prefeitura, por período indeterminado	Licença	01																
16.2.16	Implantação do sistema de OUVIDORIA	Horas	20																
16.2.17	Treinamento do Sistema de OUVIDORIA	Horas	20																
16.2.18	Conversão de Dados e desenvolvimento de Rotinas de integração com sistema de gestão Tributária instalado na Prefeitura de Araxá	Horas	200																



2 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO														
Valor Estimado R\$	PARCELAS PREVISTAS													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.361.122,61	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615	168.651,615
TOTAL GERAL													R\$ 2.361.122,61	

- ✚ Os pagamentos serão efetuados em **14 (quatorze) parcelas iguais mensais**, referentes aos serviços efetivamente executados, conforme relatórios apresentados e atestados pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** e obedecerá a execução do cronograma físico definido, quanto ao prazo e forma.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , para fins do disposto no Edital **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2017.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO V
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017
Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 03.0013/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 181/2017

Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que preveem todos os encargos a eles inerentes, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Item	Und.	Qtde	Descritiva do Termo de Referência	Unit.	Total
1	SRV	1	16.2.1.1- Mobilização de escritório e equipe de trabalho de apoio em campo para levantamento de pontos geográficos para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação;		
2	KM ²	250	16.2.1.2- Serviços de Aerolevanteamento da área do município, com extensão de 250 km ² com GSD de resolução de no mínimo 10cm		
3	KM ²	250	16.2.2.1- Geração Modelo Digital Terreno referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²		
4	KM ²	250	16.2.2.2- Geração Modelo Digital de Superfície referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²		
5	KM ²	250	16.2.3- Restituição fotogramétrica da base de toda estrutura urbana		



6	KM²	250	16.2.4.1- Estruturação Malha Urbana referente ao perímetro urbano: LOTES, CONSTRUÇÕES, LOTES, QUADRAS		
7	Imóveis	60.000	16.2.5- Mapeamento móvel Georeferenciado de todos os imóveis no perímetro urbano, com ponto geográfico a cada 3 metros e no mínimo 2 fotos por imóvel		
8	Imóveis	60.000	16.2.6- Levantamento de dados dos imóveis conforme T.R.		
9	Imagens	150.000	16.2.7- Digitalização do acervo que envolve o cadastro imobiliário, BIC's, Plantas Cartograficas e Mapas		
10	Licenças	133	16.2.8- Liberação de licenças para uso de sistema CTM-SIG, por período indeterminado		
11	Horas	266	16.2.9- Implantação dos sistemas CTM-SIG		
12	Horas	266	16.2.10- Treinamento dos sistemas CTM-SIG		
13	Licenças	38	16.2.11- Liberação de Licenças para uso de Sistema Mobile de Pesquisas configurável a qualquer tipo de formulário, por período indeterminado, incluindo Equipamento Mobile com 4 giga de ram interno, memória externa de 32giga câmera de 02 mega pixel GPS integrado e 12 impressora térmica;		
14	Licenças	199	16.2.12- Liberação de licenças para uso de sistema Mobile de pesquisas, específico para atender a SAÚDE, padrão exportação e-SuS, incluindo equipamentos Tabletes, por período indeterminado;		
15	Horas	237	16.2.13- Implantação dos sistemas Mobile		
16	Horas	237	16.2.14- Treinamento dos sistemas Mobile		
17	Licença	1	16.2.15- Liberação de Licenças para uso de sistema OUVIDORIA, aplicativo APP Web, canal de comunicação Cidadão e Prefeitura, por período indeterminado		
18	Horas	20	16.2.16- Implantação do sistema de OUVIDORIA		
19	Horas	20	16.2.17-Treinamento do Sistema de OUVIDORIA		
20	Horas	200	16.2.18- Conversão de Dados e desenvolvimento de Rotinas de integração com sistema de gestão Tributária instalado na Prefeitura de Araxá		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					



O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

Condições de pagamento: 14 parcelas fixas após a ordem de serviços, mediante relatórios mensais de execução de serviços e nota fiscal atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Araxá.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017
Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.



5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 03.0013/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017
Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____ - _____, através de seu representante técnico o
Engº. _____, **CREA/CAU nº _____**,
esteve no local de execução da obra destinado a **Contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de informações georeferenciadas (S.I.G. / C.T.M. – URBANO) sobre o cadastro técnico imobiliário urbano, para gestão municipal devendo atender todas as secretarias do município de Araxá, Estado de Gerais, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida CONCORRENCIA PÚBLICA. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2017.

Magda Barcelos Cruvinel
CPF sob o nº 212.447.316-68
Comissão Téc. Aval. e Fiscalização

Cássio Henrique Borges
CPF sob o nº 051.202.016-79
Comissão Téc. Aval. e Fiscalização

Juliana Renaud de Oliv. Ferreira
CPF sob o nº 052.195.536-07
Comissão Téc. Aval. e Fiscalização

Nome Empresa
Rep.: técnico o Engº. _____



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/
APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS
SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017
Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017**

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:**

1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de todo aparelhamento, Tecnologia e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3- Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome/Assinatura Representante legal empresa



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.**

CONTRATO Nº _____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Dr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, apto 701, cep 38.184-018, centro, Araxá MG, e a **CONTRATADA**, empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, em conformidade com o Processo Licitatório nº 181/2017 na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 1.1 - Contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de informações georeferenciadas (S.I.G. / C.T.M. – URBANO) sobre o cadastro técnico imobiliário urbano para gestão municipal devendo atender todas as secretarias do município de Araxá, Estado de Gerais, conforme especificações e quantitativos contidos nos Anexos;

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3- Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 14 (quatorze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2- O prazo para execução dos serviços será de 14 (quatorze) meses, a partir da assinatura deste contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Und.	Qtde	Descritiva do Termo de Referência	Unit.	Total
1	SRV	1	16.2.1.1- Mobilização de escritório e equipe de trabalho de apoio em campo para levantamento de pontos geográficos para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação;		
2	KM ²	250	16.2.1.2- Serviços de Aerolevanteamento da área do município, com extensão de 250 km ² com GSD de resolução de no mínimo 10cm		
3	KM ²	250	16.2.2.1- Geração Modelo Digital Terreno referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²		
4	KM ²	250	16.2.2.2- Geração Modelo Digital de Superfície referente ao perímetro urbano, com LASER 4 pontos por M ²		
5	KM ²	250	16.2.3- Restituição fotogramétrica da base de toda estrutura urbana		
6	KM ²	250	16.2.4.1- Estruturação Malha Urbana referente ao perímetro urbano: LOTES, CONSTRUÇÕES, LOTES, QUADRAS		
7	Imóveis	60.000	16.2.5- Mapeamento móvel Georeferenciado de todos os imóveis no perímetro urbano, com ponto geográfico a cada 3 metros e no mínimo 2 fotos por imóvel		
8	Imóveis	60.000	16.2.6- Levantamento de dados dos imóveis conforme T.R.		
9	Imagens	150.000	16.2.7- Digitalização do acervo que envolve o cadastro imobiliário, BIC's, Plantas Cartograficas e Mapas		



10	Licenças	133	16.2.8- Liberação de licenças para uso de sistema CTM-SIG, por período indeterminado		
11	Horas	266	16.2.9- Implantação dos sistemas CTM-SIG		
12	Horas	266	16.2.10- Treinamento dos sistemas CTM-SIG		
13	Licenças	38	16.2.11- Liberação de Licenças para uso de Sistema Mobile de Pesquisas configurável a qualquer tipo de formulário, por período indeterminado, incluindo Equipamento Mobile com 4 giga de ram interno, memória externa de 32giga câmera de 02 mega pixel GPS integrado e 12 impressora térmica;		
14	Licenças	199	16.2.12- Liberação de licenças para uso de sistema Mobile de pesquisas, específico para atender a SAÚDE, padrão exportação e-SuS, incluindo equipamentos Tabletes, por período indeterminado;		
15	Horas	237	16.2.13- Implantação dos sistemas Mobile		
16	Horas	237	16.2.14- Treinamento dos sistemas Mobile		
17	Licença	1	16.2.15- Liberação de Licenças para uso de sistema OUVIDORIA, aplicativo APP Web, canal de comunicação Cidadão e Prefeitura, por período indeterminado		
18	Horas	20	16.2.16- Implantação do sistema de OUVIDORIA		
19	Horas	20	16.2.17-Treinamento do Sistema de OUVIDORIA		
20	Horas	200	16.2.18- Conversão de Dados e desenvolvimento de Rotinas de integração com sistema de gestão Tributária instalado na Prefeitura de Araxá		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					

4.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.2.3 - As medições de serviços só serão pagas após a apresentação obrigatória do:

4.2.3.1 - Relatório dos Serviços Prestados e atestado pela comissão técnica, juntamente com a respectiva nota fiscal;

4.2.3.2 - ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;



4.2.3.3 - Apresentação Certidão FGTS, Dívida Ativa da União e CNDT;

4.2.3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.2.4 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

4.2.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.7 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;

III - débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.2.8 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.2.9 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste



contrato a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através da **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, de acordo com Decreto municipal nº 189/2017**, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2- A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

7.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 - Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, **em até 15 (quinze) dias**, que proceda a vistoria para fins de **recebimento provisório dos serviços**. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, **através da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nomeada pelo Decreto**



189 de 05 de julho de 2017.

7.3.1 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

7.3.2 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.3.3 - Decorrido o **prazo de 90(noventa)** dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o **Termo de Recebimento Definitivo dos serviços**.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 03.0013/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Do CONTRATANTE:

9.1.2. - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.3. - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.4. - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.5. - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.6. - Garantir ao **CONTRATADO o acesso** à toda documentação técnica necessária (plantas, mapas, dados de cadastro... etc.).

9.1.7. - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.



9.1.10- A Contratante irá fornecer Espaço físico, (próximo ao Setor Administrativo/tributário), com mesas, cadeiras, energia e pontos de internet para 10 funcionários);

9.1.11 - A Contratante irá fornecer estrutura de Rede Lógica e equipamentos que dê suporte aos usuários, para que todas as secretarias e autarquias tenham acesso as informações a serem geradas na execução dos serviços que estão sendo contratados através deste Edital e Termo de Referência;

9.1.12 - Todas as informações geradas pela contratada, “POR INCONCISTENCIAS ENCONTRADAS”, identificadas de cada propriedade urbana, apresentadas sempre na forma de relatórios e na forma visual, para que o setor de Cadastro do município de Araxá, através de sua equipe de Fiscais do município, possam realizar as devidas fiscalizações posteriores IN-LOCO, dentro de cronograma acordado entre as partes e não prejudique o cronograma físico geral de entrega do processo, entregando a contratada os resultados das inconsistências apuradas;

9.2 - Da **CONTRATADA**:

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, informações e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.



9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.18 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.19 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.20 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

9.2.21 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem



como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.22 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.23 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.24 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

9.2.25 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.26 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.27 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.28 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.29 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse



pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das Disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

9.2.30 - Prestar apoio aos técnicos do Município responsáveis por administração dos sistemas a serem implantados, referente ao aprendizado dos sistemas.

9.2.31 - Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração.

9.2.32 - Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados no cronograma físico.

9.2.33 - Garantir ao Município o bom funcionamento e desempenho dos sistemas a serem contratados durante e após a implantação de cada módulo e dos sistemas como um todo.

9.2.34 - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços.

9.2.35 - Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa dos sistemas a serem implantados.

9.2.36 - Capacitar todos os usuários do Município que irão operar plenamente os sistemas a serem implantados, utilizando todos os recursos existentes e disponíveis.

9.2.37 - Prestar suporte aos usuários na adaptação dos módulos, cuja implantação tenha sido concluída e homologada, independente da implantação do módulo que esteja em andamento e durante todo período de implantação dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e 2018 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

02. 08.00.04.122.0001.2.0042.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 390 - Fonte de Recurso 01 0000 (Recursos Ordinários)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.



12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à

CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a



CONTRATADA;

13.2.2- Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

13.2.3- Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBEMPREITADAS

15.1 - Para a subcontratação de serviços será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços.

15.2 - Para subcontratação de serviços de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

15.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

15.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21



de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, **sob a modalidade de....., em data de....., no valor de R\$ (.....), correspondente a 1% (hum por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número efetivada em data de, que integra o presente instrumento.**

19.1.1 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.2 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 1% (hum por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.3 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

19.4 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.5 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.6 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.7 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os



procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital Concorrência nº 03.0013/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____